Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Novembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2479

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/CPL/2021

Portaria nº 443/CPL/2021 de 04 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de recuperação de peças, lanternagem e pintura de veiculo por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2730/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JOAO BATISTA SOBRINHO 30233461604 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.863.046/0001-11, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de recuperação de peças, lanternagem e pintura de veiculo, no valor de R$: 8.880,00 (Oito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3B3E12A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/CPL/2021

Portaria nº 444/CPL/2021 de 04 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de refeições quando em viagem a Goiânia por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2731/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.621.277/0001-90, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de refeições quando em viagem a Goiânia, no valor de R$: 2.044,50 (Dois Mil e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E5E9C621

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/CPL/2021

Portaria nº 447/CPL/2021 de 08 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais diversos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 402/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para LUNE PECAS PARA TRATORES E IMPLEM. LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.499.785/0001-87, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de materiais diversos, no valor de R$: 5.123,15 (Cinco Mil Cento e Vinte e Três Reais e Quinze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7616E06B

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445/CPL/2021

Portaria nº 445/CPL/2021 de 05 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de caminhão para transportes diversos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea

"a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 401/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para GUSTAVO RANIELLY ALVES BARBOSA 02060332141 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.211.908/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de caminhão para transportes diversos, no valor de R$: 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:52E3106B

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 446/CPL/2021

Portaria nº 446/CPL/2021 de 05 de Novembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de combustíveis quando em falta no município por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 1556/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para POSTO MONTENEGRO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.866.733/0001-71, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de combustíveis, no valor de R$: 3.498,13(Três Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Treze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Novembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FF703FBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de obras, torna pública a licitação **Tomada de Preço nº 005/2021,** do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE MATO SECO,** onde será realizada sessão pública as **09h00min** do **dia 02 do mês de dezembro de 2021**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 10 de novembro de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:01D2BED7

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 008/2021

TOMADA DE PREÇO 008/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de obras, torna pública o reagendamento da **Tomada de Preço nº 008/2021,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO RECAPEAMENTO DE AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** onde será realizada sessão pública as **09h00min** do **dia 03 do mês de dezembro de 2021**.

Água Fria de Goiás, 09 de novembro de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:7196582F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para prestação de serviços, locação, manutenção e implantação de equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação fixa troncalizado, repetidor avançado, entre outros acessórios, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, base descentralizada em Alexânia – Goiás, devendo ser totalmente compatíveis em todas as funções operacionais, GPS, frequências e demais características técnicas, em relação ao sistema TDM DMR avançado, com a base reguladora do município de Anápolis - Goiás. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 12/11/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 25/11/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 25/11/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:05DF4469

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CONVENIO PMA N° 001/2021

Processo n.º 5944/2021

CONVÊNIO PMA Nº. 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/ME 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro – Área Especial n.º 06, CEP 72.930-000 Centro – Alexânia, Estado de Goiás, doravante denominado **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, casado, agente político, portador da RG nº. 4.367.739 DGPC-GO e CPF nº. 001.290.491-07, residente e domiciliado em Alexânia, Estado de Goiás, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE** doravante denominada **CONVENENTE,** pessoa jurídica de direito privado interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.823.856/0001-55, sediada na Av. XV de Novembro, Qd. 171, Lt. 69. Setor Novo Horizonte. Alexânia, Estado de Goiás, representada pela sua Vice-Presidente, **MARINA SILVA DE OLIVEIRA CUNHA,** portadora da RG nº. 4721672 SSP-GO e CPF nº. 731.385.841-87, resol-vem celebrar o presente Convênio, conforme disciplina o Art. 5, inciso XVIII, e Art. 57, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sujeitando-se a posteriores alterações demais normas regulamentares e as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a cessão de 1 (um) servidor para exercer a função de secretário executivo junto à **CONVENENTE**, cujo escopo será a manutenção de suas atividades, e será executado de conformidade com as metas especificadas no plano de trabalho, aprovado e rubricado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar o presente instrumento independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO – O detalhamento das metas, dos resultados a serem atingi-dos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas constam do Plano de Trabalho, apresentado pelo **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE,** sendo parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades e Obrigações

I – DA CONCEDENTE:
a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessário à implantação do pro-jeto e a execução do objeto;
b) ceder 1 (um) servidor ao **CONVENENTE**;
c) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução/prestação de contas deste Convênio;
d) examinar e aprovar, se forem de seu interesse, as excepcionais reformulações propostas ao Plano de Trabalho, observado o disposto na Cláusula Décima Quinta;
e) examinar e aprovar, as prestações de contas do Convênio;
f) notificar o **CONVENENTE,** por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços ora pactuados, ficando-lhes assegurados os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.
II – DO CONVENENTE:
a) executar conforme aprovado pela **CONCEDENTE,** o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) usar o servidor cedido pela **CONCEDENTE,** exclusivamente na execução das ações pactuadas;
c) adotar os procedimentos estabelecidos nas normas aplicáveis ao presente convênio em especial na Lei 8.666/93;
d) prestar contas à **CONCEDENTE**, conforme especificado na Cláusula Oitava;
e) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente instrumento;
f) registrar em sua contabilidade analítica, os fatos e atos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio;
g) todo material permanente e as publicações técnicas decorrentes do presente Convênio deverão obrigatoriamente indicar, em local facilmente identificável, que os recursos que propiciaram a aquisição ou a elaboração da publicação foram, no todo ou em parte, decorrentes do presente Convênio;
h) executar diretamente o objeto a que alude este Convênio, observado os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
i) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que a **CONCEDENTE** ou seus prepostos possam realizar as inspeções e as visitas técnicas de avaliação;
j) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal;
k) observar no decorrer da execução do objeto do Convênio, as orientações emanadas da **CONCEDENTE**, elaboradas com base no acompanhamento e na supervisão;
l) fornecer à Prefeitura quando solicitado, os elementos necessários para comprovação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, na hipótese desta exigência quanto à verificação da regular execução deste convênio;
m) designar preposto, por portaria, para acompanhamento da execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentário-Financeiros

O presente Convênio não envolve o repasse de recursos orçamentário-financeiros.
CLÁUSULA QUARTA – Do Acompanhamento da Execução

O presente convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONCEDENTE** exercerá a função gerencial fiscalizadora, no acompanhamento da execução até Prestação de Contas do presente CONVÊNIO, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingir o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução do presente Convênio será aquele previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONCEDENTE** fará o acompanhamento da execução deste Convênio, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos do que trata a prestação de contas referidas na Cláusula Oitava, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingir os objetivos.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas Parcial e Final

A prestação de contas será apresentada à **CONCEDENTE,** até 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, bem como a qualquer tempo por solicitação da **CONCEDENTE,** e instruída com os seguintes documentos;
a) relatório de cumprimento do objeto;
b) cópia do Plano de Trabalho;
c) cópia deste instrumento com indicação da data de sua publicação;
d) relatório de execução físico-financeiro;
e) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
f) relação de pagamentos efetuados;
g) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, quando houver, em conta a ser informada pelo concedente;

h) relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da **CONCEDENTE**), quando se aplicar;
i) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, caso o Plano de Trabalho preveja a execução de obra ou serviço de engenharia;
k) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o convenente pertencer à Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, com a identificação do número deste Convênio e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor, do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão. A contrapartida do **CONVENENTE** será demonstrada no relatório de execução físico-financeiro, bem como na Prestação de Contas.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de o **CONVENENTE** utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências do **CONVENENTE**, pelo prazo fixado no parágrafo anterior..

CLÁUSULA SEXTA – Do Controle e Fiscalização

A **CONCEDENTE** exercerá função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução/prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado à **CONCEDENTE**, através de órgãos responsáveis, a prerrogativas de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONVENENTE** franqueará o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo da Vigência

O presente Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura, vigorando até 31/12/2021, podendo ser alterado se houver interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente ou unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão á outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não prejudicando os trabalhos que estejam em curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **inadimplemento** de quaisquer Cláusulas deste instrumento**,** bem como a falta de apresentação da prestação de contas no prazo previsto, **ensejará a sua rescisão,** observado o disposto na Cláusula Oitava.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização da autoridade competente da **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA NONA – Da Alteração

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de TERMO ADITIVO, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação, devidamente justificada, ser encaminhada com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** em relação à data de término de sua vigência, acompanhada da prestação de contas parcial, quando implicar em complementação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Divulgação

Em qualquer ação promocional, em função deste **CONVÊNIO,** deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da **CONCEDENTE,** inclusive nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As peças ou comprovantes resultantes do cumprimento desta Cláusula serão anexadas à prestação de contas submetidas à análise da **CONCEDENTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação prevista nesta Cláusula Décima deverá ter, necessariamente, caráter educativo, informativo ou de orientação social, devendo estar relacionada ao objeto do Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedado às partes utilizar, nos empreendimentos resultantes deste **CONVÊNIO,** bem como em qualquer divulgação dessa Cláusula Décima, nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – A eventual divulgação de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Placar de avisos da Prefeitura Municipal de Alexânia-Goiás e no Diário Municipal de Goiás, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, e o seu registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro de Alexânia, Estado de Goiás.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Alexânia-GO, 04 de novembro de 2021.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Alexânia
MARINA SILVA DE OLIVEIRA CUNHA
Vice-Presidente

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B2FE2EDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2021_A.SOCIAL

Processo nº 22015583/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Aquisição de ar condicionado, ventilador, máquina de lavar, forno elétrico, guarda roupa e micro-ondas, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado AGM AGENCIA GOIANA DOS MUNICIPÍOS. O aviso acima mencionado**.** Contratação das empresas:

Kelly Thais Aparecida Rodrigues Alves /26.785.785/0001-49 / R$2.340,00

Comercio de Moveis Marques Lemos /13.229.631/0001-29 / R$2.000,00

Hc Varejo e Distribuição de Moveis e Eletrodomesticos /15.065.786/0027-31 / R$1.985,00

Sma Moveis Alto Horizonte /20.607.474/0001-03 / R$1.354,95

TOTAL: 7.679,95

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 09 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:CC0F82F5

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2021_ESPORTE

Processo nº 22010829/2021
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Objeto: Compra emergencial de peças e manutenção em veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria, veículo Ônibus Volvo/B10M 6x2 Placa LZK 5481, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado AGM Agencia Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa AUTO ELETRICA REIS LTDA INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 08.673.763/0001-05 NO VALOR DE R$ 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais) conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 08 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:6A219BB3

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021_INFRAESTRUTURA

Processo 22015532/2021
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto: : Aquisição de 03 Placas de Vídeo Asus Geforce GTX 1650 Tuf Gaming Oc Edition 4 GB, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2021
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de AF SOLUÇÕES EM TI INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 20.875.128/0001-06 NO VALOR GLOBAL DE R$ 13.497,00 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais**)** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 08 de novembro de 2021.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:B97A7857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 741/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ BORGES DA CRUZ,Prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Alto Horizonte vincula-se e subordina-se à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2° O Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social passa a ser gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Alto Horizonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 do mês de setembro de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C2C2791F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Pregão Presencial nº 67/2021
Contrato nº 07/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE-GO** como contratante e da outra parte a **COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES** como contratada para locação mensal de trator de esteira com fornecimento de mão-de-obra (operador/motorista) habilitado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **KALITA MILENA BUENO GUILHERMINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 041.567.341-02, Assessor e Diretor Técnico, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 09 de novembro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AD43723A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Pregão Presencial nº 63/2021
Contrato nº 114/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO HORIZONTE-GO**, como contratante e da outra parte **TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI,** como contratada a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para a aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, para a estruturação da rede de serviços hospitalares, atendendo a necessidade do Município de Alto Horizonte-GO, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANDREIA APARECIDA MARQUES ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 041.664.971-89, Assessor Especial De Gabinete, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 27 de outubro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:04BFD84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Pregão Presencial nº 63/2021
Contrato nº 113/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO HORIZONTE-GO**, como contratante e da outra parte **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI,** como contratada a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para a aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, para a estruturação da rede de serviços hospitalares, atendendo a necessidade do Município de Alto Horizonte-GO, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANDREIA APARECIDA MARQUES ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 041.664.971-89, Assessor Especial De Gabinete, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 27 de outubro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6508A3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Pregão Presencial nº 63/2021
Contrato nº 111/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO HORIZONTE-GO**, como contratante e da outra parte **I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI,** como contratada a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para a aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, para a estruturação da rede de serviços hospitalares, atendendo a necessidade do Município de Alto Horizonte-GO, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANDREIA APARECIDA MARQUES ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 041.664.971-89, Assessor Especial De Gabinete, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 27 de outubro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:222CE159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Pregão Presencial nº 63/2021
Contrato nº 112/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO HORIZONTE-GO**, como contratante e da outra parte **MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA,** como contratada a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para a aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, para a estruturação da rede de serviços hospitalares, atendendo a necessidade do Município de Alto Horizonte-GO, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANDREIA APARECIDA MARQUES ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 041.664.971-89, Assessor Especial De Gabinete, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 27 de outubro de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1E2314D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art.
1º - Permitir a cessão de uso de uma sala n. 08 na Feira Coberta de Alto Horizonte para a Sra. Lucilene Almeida dos Santos, para que esta realize suas atividades comerciais.

Art. 2º- Ressalte-se que a Prefeitura realizará apenas a cessão de uso da sala para a realização de suas atividades comerciais, não possuindo nenhuma ligação com esta atividade e não se responsabilizando por eventuais danos ou ações que sobrevierem deste.

Art. 3º- Fica condicionada a cessão ao pagamento de taxa, consubstanciada no Código Tributário Municipal, devendo ser recolhida pelo Setor de Arrecadação e Tributos do município, tendo como referência a UFM.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, sempre que necessário, fará as devidas notificações à referida cessionária.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:32DD862C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir a cessão de uso de uma sala n. 12 na Feira Coberta de Alto Horizonte para a Sra. Suzana da Cruz Silva, para que esta realize suas atividades comerciais.

Art. 2º- Ressalte-se que a Prefeitura realizará apenas a cessão de uso da sala para a realização de suas atividades comerciais, não possuindo nenhuma ligação com esta atividade e não se responsabilizando por eventuais danos ou ações que sobrevierem deste.

Art. 3º- Fica condicionada a cessão ao pagamento de taxa, consubstanciada no Código Tributário Municipal, devendo ser recolhida pelo Setor de Arrecadação e Tributos do município, tendo como referência a UFM.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, sempre que necessário, fará as devidas notificações à referida cessionária.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6CCF15E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0244/2021

DECRETO Nº 0244/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Estabelece valores de diárias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 168 da Lei Complementar nº 001/93, de 30/08/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os valores, a seguir relacionados, para as diárias dos servidores que se deslocarem do Município a serviço, para as localidades adiante enumeradas:
SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS.

1 – MINEIROS, JATAÍ, CAÇU, RIO VERDE, S. HELENA, S. VITÓRIA, ITUIUTABA E CIDADES VIZINHAS.

1.1 - SEM PERNOITE – CAFÉ DA MANHÃ R$ 30,00 – ALMOÇO R$ 50,00.
1.2 - COM PERNOITE R$ 150,00
1.3 – VIAGEM EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA EVENTOS – R$ 80,00.

2 - GOIÂNIA, OUTRAS CAPITAIS DE ESTADO E CIDADES VIZINHAS.

2.1 - SEM PERNOITE R$ 90,00
2.2 - COM PERNOITE R$ 190,00
2.3 - SEM PERNOITE R$ 90,00 + COMBUSTIVEL R$ 50,00 = TOTAL R$ 140,00
2.4 - COM PERNOITE R$ 190,00 + COMBUSTIVEL R$ 50,00 = TOTAL R$ 240,00
2.5 - COMBUSTÍVEL AMBULANCIAS R$ 90,00
2.6 – COMBUSTIVEL SPRINTER MERCEDES (VAN) R$ 90,00
2.7 – COMBUSTÍVEL CAMINHÃO/ÔNIBUS ZERO KM (BUSCAR) R$ 300,00

3 – BRASÍLIA

3.1 - SEM PERNOITE R$ 100,00
3.2 - COM PERNOITE R$ 250,00
3.3 – S/PERNOITE R$ 100,00 + COMBUSTIVEL R$ 150,00 = TOTAL R$ 250,00
3.4 – C/ PERNOITE R$ 250,00 + COMBUSTIVEL R$ 150,00=TOTAL R$ 400,00
3.5 – S/PERNOITE R$ 100,00 + COMBUSTIVEL R$ 150,00 + PEDÁGIO R$ 30,00 = TOTAL R$ 280,00
3.6 – C/ PERNOITE R$ 250,00 + COMBUSTIVEL R$ 150,00 + PEDÁGIO R$ 30,00 = TOTAL R$ 430,00

4 - BARRETOS E CIDADES VIZINHAS

4.1 - SEM PERNOITE R$ 90,00
4.2 - COM PERNOITE R$ 190,00
4.3 - SEM PERNOITE R$ 90,00 + COMBUSTIVEL R$ 100,00 = TOTAL R$ 190,00
4.4 - COM PERNOITE R$ 190,00 + COMBUSTIVEL R$ 100,00 = TOTAL R$ 290,00

5 - JALES E CIDADES VIZINHAS

5.1 - SEM PERNOITE R$ 90,00
5.2 - COM PERNOITE R$ 190,00
5.3 - SEM PERNOITE R$ 90,00 + COMBUSTIVEL R$ 100,00 = TOTAL R$ 190,00
5.4 - COM PERNOITE R$ 190,00 + COMBUSTIVEL R$ 100,00 = TOTAL R$ 290,00
5.5 – VIAGEM QUE PASSAR EM JALES E FOR PARA BARRETOS – COMBUSTÍVEL R$ 170.00.

6 - CALDAS NOVAS E CIDADES VIZINHAS

6.1 - SEM PERNOITE R$ 90,00
6.2 - COM PERNOITE R$ 190,00
6.3- SEM PERNOITE R$ 90,00 + COMBUSTIVEL R$ 100,00 = TOTAL R$ 190,00
6.4- COM PERNOITE R$ 190,00 + COMBUSTIVEL R$ 100,00 = TOTAL R$ 290,00

7 – PIRENÓPOLIS

7.1 **–** VALOR ÚNICO R$ 150,00

Art. 2º - Ficam fixados valores a seguir relacionados para diárias da Chefa do Executivo e Vice Prefeito quando se deslocar do Município a serviço, para localidades adiante relacionadas:

PREFEITO - VICE-PREFEITO

8 – MINEIROS, JATAÍ, CAÇU, RIO VERDE. S. HELENA, S. VITÓRIA E CIDADES VIZINHAS.

8.1 - SEM PERNOITE R$ 100,00
8.2 - COM PERNOITE R$ 200,00

9 – GOIÂNIA, OUTRAS CAPITAIS DE ESTADO E CIDADES VIZINHAS.

9.1 - SEM PERNOITE R$ 410,00
9.2 - COM PERNOITE R$ 530,00

10 – BRASÍLIA

10.1 - SEM PERNOITE R$ 500,00
10.2 - COM PERNOITE R$ 750,00

Art. 3º - Ficam fixados valores a seguir relacionados para diárias do Motorista lotado no Gabinete quando se deslocar do Município a serviço, para localidades adiante relacionadas:

MOTORISTA DO GABINETE

11 – MINEIROS, JATAÍ, CAÇU, RIO VERDE, S. HELENA, S. VITÓRIA, ITUIUTABA E CIDADES VIZINHAS.

11.1 - SEM PERNOITE R$ 50,00
11.2 - COM PERNOITE R$ 150,00

12 - GOIÂNIA, OUTRAS CAPITAIS DE ESTADO E CIDADES VIZINHAS.

12.1 - SEM PERNOITE R$ 130,00
12.2 - COM PERNOITE R$ 260,00
12.3 - SEM PERNOITE R$ 130,00 + COMBUSTIVEL R$ 50,00 = TOTAL R$ 180,00
12.4 - COM PERNOITE R$ 260,00 + COMBUSTIVEL R$ 50,00 = TOTAL R$ 310,00

13 - BRASÍLIA

13.1 - SEM PERNOITE R$ 130,00
13.2 - COM PERNOITE R$ 260,00
13.3 – S/PERNOITE R$ 110,00 + COMBUSTIVEL R$ 180,00 = TOTAL R$ 290,00
13.4 – C/ PERNOITE R$ 260,00 + COMBUSTIVEL R$ 230,00 =TOTAL R$ 490,00
13.5 – S/PERNOITE R$ 130,00 + COMBUSTIVEL R$ 230,00 + PEDÁGIO R$ 30,00 = TOTAL R$ 400,00
13.6 – C/ PERNOITE R$ 260,00 + COMBUSTIVEL R$ 230,00 + PEDÁGIO R$ 30,00 = TOTAL R$ 520,00

Art. 4º - Nas portarias autorizadas pelos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto constar-se-ão o itinerário, as datas e os valores destas, tudo com base neste ato.

Art. 5º - Para as viagens aqui previstas os motoristas designados ficam incumbidos de previamente, completarem os tanques respectivos, às expensas do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:6D6CED56

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0246/2021

DECRETO Nº 0246/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora **GILSANY PAULINO MARTINS**, CPF nº 032.983.441-09 e RG nº 5010379 2ª VIA PC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante da Lei nº 0605/2021, de 30 de junho de 2021, **símbolo CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 08 de novembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:9C936905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 576/2021 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 576/2021 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de novembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:07A05593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 577/2021 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 577/2021 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de novembro de 2021, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$

50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:E999D6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 578/2021 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 578/2021 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUSA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo de motorista, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de novembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:C48EB8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 579/2021 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 579/2021 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de novembro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 10 (dez) dias do mês de novembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:C0E6C9D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 513/2021

Contratante: **FUNDEF FUNDEB.**
Contratado (a): **G5 REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI.**
CNPJ: 24.087.750/0001-00.
Valor Total: **38.739,80.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 10/11/2021 à 10/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EF4B3E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada**: MARCIO APOLO LIMA LEITE JUNIOR**
CNPJ: 10.986.894/0001-94
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA REFORMA DA ESCOLA
JOSÉ NOGUEIRA.
Valor Total: **30.726,39**
Vigência: O PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE 90 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:75A2D7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **D V D INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA.**
CNPJ: 03.053.423/0001-68.
Valor Total: **4.389,00.**

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 19 CAIXAS DE SOM BLUETOOTH RMS COM BATERIA RECARREGÁVEL, USB E FM PARA RECREAÇÃO DS UNIDADES ESCOLARES.
Vigência: 10/11/2021 à 10/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:29A7B1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 511/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MARVEL INFORMATICA E AUTOMOCAO EIRELI.**
CNPJ: 36.228.821/0001-27.
Valor Total: **1.599,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM ECOTANK (DEPÓSITO DE TINTA EXTERNO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 10/11/2021 à 10/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F3F9D5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MARCELO PNEUS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 09.423.814/0001-03.
Valor Total: **4.330,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALACEAMENTO PARA O VEÍCULO FIAT/TORO PERTENCE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 10/11/2021 à 10/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:01D5CF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 514/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **GEAN CARLOS LIMA DE SOUSA 84168064115.**
CNPJ: 32.259.093/0001-60.
Valor Total: **425,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL DE 25 MESAS REDONDAS E 75 CADEIRAS PARA REALIZAÇÃO DO JANTAR DO DIA DOS PROFESSORES PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DO CDL.
Vigência: 10/11/2021 à 10/12/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:100F13F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02309

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02309/2021
PROCESSO: N° 4693/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R$ 4.020,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:070A1C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02225
RETIFICADO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
RETIFICADO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02225/2021
PROCESSO: N° 4006/2021
CONTRATADA: O.S. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 5.800,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:951DFCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02275
RETIFICADO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
RETIFICADO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02275/2021
PROCESSO: N° 4006/2021
CONTRATADA: O.S. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 3.850,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0648AB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02297

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02297/2021
PROCESSO: N° 4638/2021
CONTRATADA: A REGIONAL FILTROS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 168,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A9731BFE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02299

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02299/2021
PROCESSO: N° 4650/2021
CONTRATADA: PAULA LEÃO MARQUES 04162827176.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 6.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:72A363FB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48667

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48667/2021
PROCESSO: N° 3564/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviço de telefonia fixa, disponibilizado para o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).
VALOR: R$ 80,39
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B4D85CC7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48668

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48668/2021
PROCESSO: N° 3565/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviço de telefonia fixa e internet, disponibilizado para o Conselho Tutelar
VALOR: R$ 267,87
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BA4C0C87

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48669

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48669/2021
PROCESSO: N° 3598/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviço de telefonia fixa e internet, disponibilizado para o CRAS.
VALOR: R$ 377,35
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:70D7878E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48445

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48445/2021
PROCESSO: N° 3415/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto, disponibilizado ao CRAS, referente ao mês de Agosto de 2021.
VALOR: R$ 66,01
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FB2DDC2B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02315

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02315/2021
PROCESSO: N° 4630/2021
CONTRATADA: PB & MC COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 400,00

Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F12C6080

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48443

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48443/2021
PROCESSO: N° 3417/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de água e esgoto, disponibilizada para as Escolas e Creches Municipais, referente ao mês de agosto de 2021.
VALOR: R$ 385,75
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3CF81C35

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48640

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48640/2021
PROCESSO: N° 3619/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R$ 69,74
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A8D87BBC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48639

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48639/2021
PROCESSO: N° 3518/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de energia elétrica disponibilizada para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao mês de outubro de 2021.
VALOR: R$ 408,68
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5B2162EB

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48641

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48641/2021
PROCESSO: N° 3821/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de energia elétrica disponibilizada para a Creche Maria Gomes de Paiva (Dona Mariquinha), referente ao mês de outubro de 2021.
VALOR: R$ 1.707,23
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1CEDE842

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02255

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02255/2021
PROCESSO: N° 4388/2021
CONTRATADA: ROGÉRIO INÁCIO FERREIRA 62406248100.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 310,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7D2D6C63

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02286

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02286/2021
PROCESSO: N° 4597/2021
CONTRATADA: MARIA GERCINA AMARAL.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 220,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F5FF5C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
APOSTILAMENTO 001/2021

APOSTILAMENTO 001/2021

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pelo seu representante a gestor **André De Sousa Chaves**, procede **APOSTILAMENTO** DO **CONTRATO Nº 002/2018 dos seus Termo Aditivo 010/2021** da empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** o qual se refere contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual de vias e logradouros públicos.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **002/2018 dos seus Termo Aditivo 010/2021** no valor de **R$ 500.000,00** com Fonte de Recurso 100 **para ser empenhado - Fonte de Recurso 170.000,** conforme descrição abaixo.

DE:

03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
03.16.15 – URBANISMO
03.16.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
03.16.15.452.1538 – SERVIÇOS URBANOS
03.16.15.452.1538.2071 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
2021-**0244**– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PARA:

03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito
03.16.15 – URBANISMO
03.16.15.452 – SERVIÇOS URBANOS
03.16.15.452.1538 – SERVIÇOS URBANOS
03.16.15.452.1538.2071 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
2021-**0244**– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 170 – RECURSOS FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS

Buriti Alegre – Goiás, 01 de Novembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:03777AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02310

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02310/2021
PROCESSO: N° 4694/2021
CONTRATADA: GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 013/2021, ARP 017/2021.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 1.540,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6E539CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02311

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02311/2021
PROCESSO: N° 4695/2021
CONTRATADA: ELEKTRON SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 013/2021, ARP 016/2021.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 2.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D423CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo: 04261/2021

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 003/2021, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**, Objeto a aquisição de 01(um) Caminhão, zero KM, com tração 4x2, potência mínima de 180 CV, PTB mínima de 14.000 kg, cor branca, ano e modelo 2021/2021, equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana Transporte e Trânsito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Convênio da Plataforma + Brasil nº **882845/2019** e o termo da proposta nº **005923/2019**, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDECO-Superintendência de desenvolvimento do Centro-Oeste. As descrições dos itens do objeto encontram-se no anexo I do edital. Fim do cadastramento de propostas **25/11/2021 às 08hrs00min**. Início da sessão pública no dia **25/11/2021 às 8hs01min.** Início da sessão de disputa de lances di**a 25/11/2021 às 09h00min**. O edital da sessão estará disponível a partir de **11/11/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** e **www.licitanet.com.br**, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com**.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de novembro 2021.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:73AA016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02247

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02247/2021

PROCESSO: N° 4380/2021
CONTRATADA: ROGÉRIO INÁCIO FERREIRA 62406248100.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 315,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:97419DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48637

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48637/2021
PROCESSO: N° 3569/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades do PSF Vila Rosana.
VALOR: R$ 107,55
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D6DCE464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48635

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48635/2021
PROCESSO: N° 3568/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades do PSF Dr. Guilhebaldo Almeida de Menezes.
VALOR: R$ 69,11
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C2765519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48638

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48638/2021
PROCESSO: N° 3567/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, disponibilizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Centro Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 166,82
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BE5C5D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48642

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48642/2021
PROCESSO: N° 4042/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, disponibilizado para atender o PSF Vila Rosana, referente ao mês de outubro de 2021
VALOR: R$ 946,34
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6FA36F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 02284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02284/2021
PROCESSO: N° 4558/2021
CONTRATADA: MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.100,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EA1CBB77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial Nº 012/2021 - SRP, em 25/11/2021 às 9h, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para contratação de empresa do ramo para implementação, operação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, gigabits de transmissão, usando infraestrutura de **fibra óptica inclusive do backbone da área em Caçu**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços incluindo todas as ferramentas e materiais de consumo, para atender a Administração Pública pelo prazo de 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 10 de novembro de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:4B085762

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL DE N. 19/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM

A O Município de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item dos lotes",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 23 de novembro, CREDENCIAMENTO as 15:30hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **8:0 horas Lote I – Contratação de Empresa fornecimento de materiais para praças e logradouros públicos e construção de calçadas Lote II. Playground para Praças,** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 05 de novembro de 2021; Pregoeiro: Hélio Ciriaco da Silva informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:05A62BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 018/2021ª FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CAMPINORTE-GO, Praça Cristovão Colombo, Centro,1° andar, CEP: 76410-00 por meio do seu Pregoeiro oficial, TORNA PÚBLICO que realizará PREGÃO PRESENCIAL PP N°018/ 2021, do tipo MENOR PREÇO por item, Credenciamento ás 7:30 horas do dia , para contratação de empresa, para Aquisição **equipamento/material permanente/medicamento em saúde emenda parlamentar1.**PELO SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS "MENOR PREÇO ". Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal de Campinorte, https://bll.org.br/BLL Compras" ou pelo site eletrônico, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

Campinorte, 04 de novembro de 2021.

HELIO CIRIACO DA SILVA

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:BE04FCCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO ARP 008-2021 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
(Exclusivo para ME)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, no interesse do Legislativo Municipal, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões de sua sede, no dia **29/11/2021** às **13:30** h (treze horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Câmara Municipal.

CAMPO ALEGRE DE GOIAS-GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:AE2D0551

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO ARP 009-2021 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
(Exclusivo para ME)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, no interesse do Legislativo Municipal, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões de sua sede, no dia **29/11/2021** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Câmara Municipal.

CAMPO ALEGRE DE GOIAS-GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:59A1DD6A

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 310

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para Construção da Praia Artificial do Município de Campo Alegre de Goiás de Goiás, em

atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Campo Alegre de Goiás.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 007681/2021
VIGÊNCIA: 05/10/2021 à 04/07/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 1.264.675,01 (hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e um centavo).
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021

ÉDER GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Campo Alegre de Goiás-GO.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:75F6CE37

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO N. 313

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: M & M EMPREITEIRA LTDA. - ME.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de Calçadas em Concreto, a serem construídas na zona urbana do município de Campo Alegre de Goiás, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Campo Alegre de Goiás.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 006865/2021
VIGÊNCIA: 08/11/2021 à 07/03/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 487.505,66 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021

ÉDER GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Campo Alegre de Goiás-GO.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:20FEDC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TP 010

AVISO DE ABERTURA
ENVELOPES DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público para conhecimento dos interessados que, por motivos internos, estará realizando no dia **17 de novembro de 2021**, às **09h00min**, a abertura dos envelopes de Propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2021, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de serviços de engenharia para Ampliação do CEMEPE – Centro Municipal de Estudo e Projetos Educacionais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta, dando sequência a sessão. A licitação continuará sendo regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital.

Campo Alegre de Goiás-GO, 10 de novembro de 2021.

SURÁIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:2BB8D542

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 493/2021
Processo: 478/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME (CNPJ 11.848.351/0001-73)
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n. 04/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de gêneros alimentícios.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 3.879,30 (três mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha 330 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.30 Fonte 114
Ficha 340 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30 Fonte 102
Prazo de Vigência: 2 meses (15/10/2021 a 31/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 10 De Novembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:CF4AC994

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 495/2021
Processo: 478/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MERCADO VILAS BOAS EIRELI (CNPJ 39.665.454/0001-17)
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n. 04/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de gêneros alimentícios.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 1.315,00 (um mil e trezentos e quinze reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha 330 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.30 Fonte 114
Ficha 340 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30 Fonte 102
Prazo de Vigência: 2 meses (15/10/2021 a 31/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 10 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:DC90975F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 494/2021
Processo: 478/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ 13.406.442/0001-84)
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n. 04/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de gêneros alimentícios.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 5.557,50 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha 330 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.30 Fonte 114

Ficha 340 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30 Fonte 102
Prazo de Vigência: 2 meses (15/10/2021 a 31/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 10 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:1582CBA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 494/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 13.406.442/0001-84
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato 493/2021 o acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso 1, alínea "b" da Lei n° 8.666/93 e suas alterações
VALOR: R$ 1.376,15 (um mil e trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha 330 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.30 Fonte 114
Ficha 340 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30 Fonte 102
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 004/2021

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:794F91D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 495/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MERCADO VILAS BOAS EIRELI**
CNPJ: 39.665.454/0001-17
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato 493/2021 o acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso 1, alínea "b" da Lei n° 8.666/93 e suas alterações
VALOR: R$ 328,75 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha 330 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.30 Fonte 114
Ficha 340 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30 Fonte 102
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 004/2021

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:DCB9B824

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 493/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: **MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**
CNPJ: 11.848.351/0001-73
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato 493/2021 o acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso 1, alínea "b" da Lei n° 8.666/93 e suas alterações
VALOR: R$ 966,83 (novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha 330 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.30 Fonte 114
Ficha 340 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30 Fonte 102
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 004/2021

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:88CE2076

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 499/2021
Processo: 526/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME (CNPJ 11.848.351/0001-73)
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n. 06/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha 330 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.30 Fonte 114
Ficha 340 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30 Fonte 102
Prazo de Vigência: 2 meses (18/10/2021 a 31/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:20934895

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 498/2021
Processo: 526/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ 13.406.442/0001-84)
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n. 06/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha 330 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.30 Fonte 114
Ficha 340 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30 Fonte 102
Prazo de Vigência: 2 meses (18/10/2021 a 31/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:2037B1F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 500/2021
Processo: 526/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA ME (CNPJ 24.313.726/0001-06)
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n. 06/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 715,00 (setecentos e quinze reais)
Recursos Orçamentários:
Ficha 330 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.30 Fonte 114
Ficha 340 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30 Fonte 102
Prazo de Vigência: 2 meses (18/10/2021 a 31/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:854DCAF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 501/2021
Processo: 526/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: C&B TREINAMENTO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME (CNPJ 24.755.873/0001-72)
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n. 06/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 1.035,97 (um mil e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha 330 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.30 Fonte 114
Ficha 340 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.30 Fonte 102
Prazo de Vigência: 2 meses (18/10/2021 a 31/12/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 027/2021. 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:0EE1BAD8

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 29 de novembro de 2021 às 08:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 002/2021, menor preço GLOBAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLAR MUNICIPAL DEUSDEZINO DE SOUSA FERREIRA NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, ZONA RURAL, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 620 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL,** conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais anexos, parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 10 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:4317CB57

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 29 de novembro de 2021 às 10:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 003/2021, menor preço GLOBAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLAR MUNICIPAL DEUSDEZINO DE SOUSA FERREIRA NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, ZONA RURAL, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 1244 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL,** conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais anexos, parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 10 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:A4F0E0BA

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 29 de novembro de 2021 às 14:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 004/2021, menor preço GLOBAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLAR MUNICIPAL MORRO NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, ZONA RURAL, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 0301 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL,** conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais anexos, parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 10 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:DE9EDCA8

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 30 de novembro de 2021 às 08:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 006/2021, menor preço GLOBAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, ZONA RURAL, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 618 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL,** conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais anexos, parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 10 de novembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:485B1B6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 019-21

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 019/2021 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: ANTONIO BERNARDO NUNES
VALOR: R$ 19.996,80 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:007E9079

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 020-21

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 020/2021 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: CLEBER AUGUSTUS DAVID BENTO
VALOR: R$ 19.980,66 (dezenove mil novecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DA0DCEB8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 021-21

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 021/2021 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: CLEITON CESAR LUIZ RAMOS
VALOR: R$ 10.776,24 (dez mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:23112CEE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022-21

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 022/2021 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRINDADE
VALOR: R$ 381.108,95 (trezentos e oitenta e um mil cento e oito reais e noventa e cinco centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D8FDBEA1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023-21

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 023/2021 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: EVERALDO ALVES DA SILVA
VALOR: R$ 19.999,98 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B56F8836

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 024-21

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 024/2021 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: JEOACIO ALVES DE SOUZA
VALOR: R$ 19.999,98 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BFFD7951

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 025-21

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 025/2021 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: MARCIO APARECIDO DUARTE
VALOR: R$ 19.996,86 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8955ADDC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 026-21

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 026/2021 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: MARCIO JUNIOR DE PAULA DUARTE
VALOR: R$ 17.584,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E789E9A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 027-21

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 027/2021 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: MARIA ANTONIA GONÇALVES DOS SANTOS
VALOR: R$ 19.993,78 (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F5276E16

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028-21

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 028/2021 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: MARIA RITA DA ROCHA SILVA
VALOR: R$ 19.997,45 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:91B15FC4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 029-21

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 029/2021 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: SEREME ALVES DE SOUZA
VALOR: R$ 19.997,44 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FDF95404

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 030-21

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 030/2021 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: VALDIVINO BERNARDO NUNES
VALOR: R$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:645F5935

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031-21

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº 031/2021 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATADA: VANDERLEY CARLOS JANUARIO
VALOR: R$ 19.998,16 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.306.1299.2.013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8BCF3816

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2021
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **24/11/2021 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O Registro de Preços para eventual futura prestação de serviços de ornamentação Natalina no Município de Goianira.. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8B3837A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, de Goiatuba Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia **29 de novembro de 2021, às 09h00min horas**, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Passeio (calçada) de piso de concreto com acabamento, dentro das normas de acessibilidade, em diversas localidades no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos,** de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 10 de novembro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:87FA1B24

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de pagamento das taxas de Cartório referente às emissões de Certidões de Inteiro Teor das áreas públicas próximas à sede da FESG/Unicerrado para solicitação de doação ao município.

CONSIDERANDO que a certidão de inteiro teor é obtida no Cartório de Registro de Imóveis.

CONSIDERANDO que a certidão de inteiro teor é exigida para alavratura de escrituras, pois é por meio desse documento que se sabe seguramente aidentificação do imóvel e do seu atual proprietário.

CONSIDERANDO que o valor total das taxas é de R$ 378,06 (Trezentos e setenta e oito reais e seis centavos), sendo compatível com a realidade da FESG;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e o pagamento das taxas de Cartório referente às emissões de Certidões de Inteiro Teor das áreas públicas próximas à sede da FESG/Unicerrado para solicitação de doação ao município.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS, pessoa jurídica, registrada no CPNJ nº 08.195.256/0001-03, sediada à Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba-GO, CEP: 75.600.000, representada por seu Oficial/Tabelião Tony Robson Faria de Moraes, brasileiro, residente e domiciliado em Goiatuba-GO no valor R$ 378,06 (Trezentos e setenta e oito reais e seis centavos), que deverá ser após o empenho.

Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 10 de novembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:69776EFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 479/2021.

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de materiais destinados ao evento novembro azul, Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de materiais destinados ao evento novembro azul.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **PAULA LEAO MARQUES,** CNPJ: 26.085.005/0001-58, vencedora do **menor preço** n**o** valor de R$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) para aquisição de materiais para o novembro azul, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL)
04.0401.10.301.0052.2189-33.90.30.
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de novembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:15B5ECCF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº: 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.

CONTRATADA: A EMPRESA GOYAZ BRITAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.035.112/0001-76, estabelecida na ROD. GO 210 KM 2,5 S/Nº, Panamá/GO neste ato representada por **DIVINO CLÁUDIO DE OLIVEIRA**, portador da CI nº**:**4873582 DGPC/GO e CPF nº: 771.491.141-72, residente no município de Goiatuba/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Aquisição de Cascalho para Aterro e Materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão nº 015/2020, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 011/2020**, nas quantidades especificadas na clausula primeira do presente contrato.

VALOR: O valor total a ser pago (saldo restante) será de **R$ 1.376.707,23 (Hum milhão trezentos e setenta e seis mil setecentos e sete reais e vinte e três centavos),** em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 03/11/2021
Término: 03/11/2022

Goiatuba-Goiás, 03 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:9548EF4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO N° 037/2021 - SRP Nº 028/2021

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO N° 037/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 028/2021
EXCLUSIVO PARA ME

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **29 de novembro de 2021** às **09h00min,** no Auditório Oedi Silva, no palácio Municipal Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, bem como a Instrução Normativa n º 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, Decreto Municipal 665/2021 e demais normas aplicáveis à matéria e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital e alterações posteriores estarão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 11:00 e 13:00 às 17:00), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1CB05610

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 830/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n 5441/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 830/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO E TRANSPORTES DE PESSOAS NA INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO. COM TEMPO DE VIGÊNCIA DE 01/10/2021 A 31/12/2021. foi publicado no Site oficial do Município em 08/10/2021 conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021.

ITAUÇU, 8 de outubro de 2021

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8178827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº155/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°155-2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 830/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO E TRANSPORTES DE PESSOAS NO INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 04-10-2021 A 31-12-2021

Valor da Prestação de Serviços: RS 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para a Secretária de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: CARLOS CESAR QUEIROS MENDANHA 02541869126

CNPJ DA CONTRATADA: 43.753.236/0001-01

RESPONSAVEL: CARLOS CESAR QUEIROS MENDANHA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:EA68034F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 829/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n 5632/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 829/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MATA BURROS NAS REGIÕES: BREJÃO, CACHOEIRA, PEDRA BRANCA, CERRADINHO, MARIA DA SILVA, BARRO DITO DO ARCENIO E SERRINHA. COM TEMPO DE VIGÊNCIA DE 09/10/2021 A 31/12/2021. foi publicado no Site oficial do Município em 14/10/2021 conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021.

ITAUÇU, 14 de outubro de 2021

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CA0F5F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº164/2021

EXTRATO DE PUBLICACÃO DO CONTRATO N° 164-2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 829/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS NAS REGIÕES: BREJÃO, CACHOEIRA, PEDRA BRANCA CERRADINHO, MARIA DA SILVA, BARRO DITO DO ARCENIO, CERRINHA.

VIGÊNCIA: 08-10-2021 A 31-12-2021

Valor da Prestação de Serviços: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a **Secretária de Administração.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: MARCELO KENNEDY PIRES 81054939187

CNPJ DA CONTRATADA: 40.733.053/001-36

RESPONSAVEL: MARCELO KENNEDY PIRES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B4C75EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 831/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo n 5443/2021 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 831/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAS NO INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORA DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO. COM TEMPO DE VIGÊNCIA DE 01/10/021 A 31/12/2021. foi publicado no Jornal Grande Circulação em 08/10/2021 conforme determinação prevista na Lei 14.133/2021.

ITAUÇU, 8 de outubro de 2021

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:DE49C4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº156/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°156-2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 831/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO E TRASNPORTE DE PESSOAS NO INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO FORA DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICIPIO.

VIGÊNCIA: 04-10-2021 A 31-12-2021

Valor da Prestação de Serviços: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para a Secretária de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: GABRIEL DE SOUZA SILVA 703730361-59

CNPJ DA CONTRATADA: 43.731.497/0001-20

GABRIEL DE SOUZA SILVA
Responsavel

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:049A834E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 638

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SILVONE FERREIRA DE SOUZA 39119840144** , inscrita no CNPJ sob o nº **27.283.527/0001-27**, com sede Rua Sebastião Leal, nº 427, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de instalação de cortinas e persianas;;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços (instalação de cortinas) para manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Cultura, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **23** dias do mês de **ABRIL** ano de **2021.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE354203

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 638

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SILVONE FERREIRA DE SOUZA 39119840144** , inscrita no CNPJ sob o nº **27.283.527/0001-27**, com sede Rua Sebastião Leal, nº 427, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para prestar serviços de instalação de cortinas e persianas;;*
b) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços (instalação de cortinas) para manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Cultura, nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **23** dias do mês de **ABRIL** ano de **2021.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5B095178

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1473

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*– a empresa **CLINICA MEDICA VIDA NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.345.212/0001-15**, com sede na Rua Sebastião Leal, nº 535, Centro, Sala B, CEP 79540-000, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica profissional para fornecer serviços de exames laboratoriais.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de exames de colonoscopia, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25 dias** do mês de **FEVEREIRO** ano de **2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A4AE7E63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1201/2021

PORTARIA 1201/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim realizar serviços de interesse desta secretaria. **No dia 11 de novembro e retorno no dia 12 de novembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 300,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (10) dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:34D5A99D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1202/2021

PORTARIA Nº 1202/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1195 de 14 de Setembro** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim tratar de assuntos de interesse desta secretaria**. No dia 08 de novembro e retorno no dia 09 de novembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 2º o Decreto nº 1195 de 14 de Setembro** de **2021:**
1.3.1 Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2: Hospedagem: 01 unidade (R$ 218,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (10) dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D94F09E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1203/2021

PORTARIA Nº. 1203/2021 LAGOA SANTA GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder complemento de diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, Inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57** no valor **R$ 226,68 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)** referente à despesa com combustível utilizado na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** com o objetivo de abastecer o veículo T-CROSS RCI-6E52, conforme Portaria de Viagem nº 1202/2021, realizada no dia **08 de novembro e retorno no dia 09 de novembro**

de 2021, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o **§4º do art. 3º do Decreto nº 1195 de 14 de setembro** de **2021.**
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (10) dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C1FEAA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº672/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/11/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços de contabilidade adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de novembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C87B3E38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº670/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/11/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de brita 1 adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de novembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9B92528B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº671/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/11/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de marmoraria adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de novembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:57B50C75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº673/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/11/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços de plotagem adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 10 de novembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:85205F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº674/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 10/11/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de filmagem adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 10 de novembro de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C55BE8E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ARP 29/2021

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 29/2021
Contratante: O Secretaria Municipal de Educação
Contratada: VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de moveis planejados com instalação e reformas mobiliaria das unidades de ensino do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 91.900,00
Vigência: 10/11/2021 à 10/11/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:053FB113

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de NERÓPOLIS, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial SRP Nº **053/2021,** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Nerópolis. O Pregoeiro decide revogar o Processo Licitatório pelo motivo de estar em desacordo os itens que não contempla no projeto da ENEL.

Nerópolis, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:9A887C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **8232/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **430/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de controle de acesso que será utilizado na porta do Departamento de Controle Interno, para atender as necessidades do Departamento de Controle Interno.

CONTRATADO: FABIANA COELHO TEODORO REZENDE, CNPJ: 17.818.318/0001-87.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 2.959,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais)

Nerópolis, 10 de Novembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:30020542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **8233/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **431/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de controle de acesso que será utilizado na porta do Departamento de Controle Interno, para atender as necessidades do Departamento de Controle Interno.

CONTRATADO: FABIANA COELHO TEODORO REZENDE, CNPJ: 17.818.318/0001-87.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Nerópolis, 10 de Novembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:7DAFDDFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 123/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **123/2021**, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 3082/2021 E 5315/2021** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2021**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (TC), CARDIOLÓGICOS E ESPIROMETRIA, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI 8.666/93, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: ... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA LIMITADA AO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021,** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, PODENDO SER CORRIGIDO PELA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E OBEDECENDO AS INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 269.300,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:501BCAF7

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 86/2021 FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 86/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4900/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL 02/2021.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE

ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO FMS N. 86/2021, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021, CONFORME C.I. SMS N. 1555/2021 E PARECER JURÍDICO N. 733/2021. DESTARTE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA... **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO BEM COMO DA LOCAÇÃO A QUE SE REFERE O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA/DURAÇÃO DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA/DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 06 (SEIS) MESES DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 11/11/2021 A 10/05/2022; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DESDE QUE COM ASSINATURA DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **RS 136.946,94 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO **R$ 65.246,94 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, CONSIDERANDO R$ 57.360,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 7.886,94 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ADVINDOS DO ACRÉSCIMO EM UM PERCENTUAL DE 25% DO 1° TERMO ADITIVOE **R$ 71.700,00 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)** DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 3° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DO 3° TERMO ADITIVO EM PARCELAS DE R$ 11.950,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A SR. **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3EA7F738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, a Comissão Permanente de licitação, ao analisar os documentos constantes dos envelopes de habilitação e Propostas, informa que se sagraram **VENCEDORAS** da **Tomada de Preços 09/2021**, as empresas **RODRIGUES CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 28.066.997/0001-00 (LOTES 01, 04, 06, 07), e LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 11.881.076/0001-90 (LOTES 02, 03, 05).** Os documentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

Palmeiras de Goiás, 11 de novembro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D837B548

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **25/11/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em **Fornecimento e Instalação** de aparelhos de ginástica, destinados às Praças, do Ipê, Praça Archibald Macintyre, Praça do Setor Ebenézer, Praça do Povoado de São João, Praça do Setor Orlando Peró, Praça do Setor Martinho. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 11 de novembro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A0568FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 5747/2021 - OBJETIVO: Pagamento de vistoria de veículo: WOLKSVAGEN MODELO GOL 1.6, ANO 2011/MODELO 2012, 05 PORTAS, 104 CV, COR PRATA, CÓD RENAVAM 00345326741, PLACA NVP-1962, CHASSI 9BWAB05U8CP038572, conforme termo de referência no Valor de **R$ 108,00 (Cento e oito reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39-193-19.**
Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Prefeito Presidente Da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A45831DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 5744/2021 - OBJETIVO: Despesa com pagamento de vistoria de veículo: WOLKSVAGEN MODELO POLO SEDAN 1.6, ANO 2011, 05 PORTAS, 104 CV, COR PRETA, CÓD RENAVAM 00306168731, PLACA NWJ-8263, CHASSI 9BWDB09N8BP023567 no Valor de **R$ 108,00 (Cento e oito reais)**, através da Dotação Orçamentária nº: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.193-19.Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Prefeito Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FBD0F1C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 182,** 14 de Junho de 2021 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **25 de Novembro de 2021**, às **07h00min**, no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a **Aquisição de Móveis para serem instalados na Unidade de Saúde Dometil Souza Cruz,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – **ANEXO 01**. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 09 de Novembro de 2021.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:58C92AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **Nº 182,** 14 de Junho de 2021 com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **29 de Novembro de 2021**, às **08h00min**, no Sítio Eletrônico **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para a **Aquisição de 01 Caminhão Coletor de Lixo equipado com Caçamba de 12 m³,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência, processada nos autos 10054/2021. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 10 de Novembro de 2021.

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D28EB9B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

Ata de Pregão Eletrônico 002/2021

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00002/2021 do(a) Prefeitura Municipal de Piranhas do(a) Prefeitura Municipal de Piranhas 01.168.145/0001-69.
Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Piranhas 01.168.145/0001-69
Edital: 00002/2021
Data de início do recebimento das propostas: 27 de outubro de 2021 às 17:30
Data da Realização: 09 de novembro de 2021 às 09:00
Local: www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável: VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro do ano de 2021, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos
termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Sr VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES do(a) Prefeitura Municipal de Piranhas do(a) Prefeitura Municipal de Piranhas 01.168.145/0001- 69 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, mobiliário hospitalar, refeitório e de escritório, equipamento e utensílios médicos para a Secretaria Municipal de Saúde, para garantir o bom desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Cristo Redentor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório. Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2021 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi(ram) registrado(s) o(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote(s) do(s) seguinte(s) participante(s):
Lotes:
Lote - 1 - Bebedouro/Purificador refrigerado
Situação - Adjudicado
Classificação
Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 08/11/2021 17:32:36 800,00
Josemilia Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda ME 05/11/2021 15:59:56 980,00
RGA Sistemas Elétricos 28/10/2021 11:26:56 4.000,00
Desclassificação
Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote - 2 - Ar Condicionado
Situação - Adjudicado
Classificação
Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 08/11/2021 17:35:38 1.890,00
Josemilia Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda ME 05/11/2021 16:00:17 2.500,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP 08/11/2021 12:13:49 2.160,00
RGA Sistemas Elétricos 28/10/2021 11:48:50 6.800,00
TECNO COM INFORMATICA LTDA 08/11/2021 19:37:00 2.350,00
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP 08/11/2021 15:20:35 2.199,00
Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote - 3 - Mesa de Exames
Situação - Fracassado
Classificação
Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta
A SUPREMA COMERCIAL LTDA 08/11/2021 17:42:32 3.819,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
08/11/2021 12:01:48 2.160,00
SILVIO VIGIDO 08/11/2021 17:36:36 3.936,00
Desclassificação
Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote - 4 - Armário
Situação - Adjudicado
Classificação
Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 08/11/2021 17:37:29 800,00
Santa Terezinha Industria e Com. de Moveis Eireli EPP 08/11/2021 15:09:59 1.200,00
Josemilia Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda ME 05/11/2021 16:01:59 900,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
08/11/2021 12:03:02 877,50
TECNO COM INFORMATICA LTDA 08/11/2021 19:38:25 1.200,00
TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI 09/11/2021 08:40:55 1.000,00
Desclassificação
Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote - 5 - Mesa de Escritório
Situação - Adjudicado
Classificação
Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta
A SUPREMA COMERCIAL LTDA 08/11/2021 18:18:37 910,55
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 08/11/2021 17:38:11 800,00
Santa Terezinha Industria e Com. de Moveis Eireli EPP 08/11/2021 15:11:21 600,00
Josemilia Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda ME 05/11/2021 16:03:29 650,00
TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI 09/11/2021 08:41:18 1.000,00
Desclassificação
Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote - 7 - Cadeira
Situação - Adjudicado
Classificação
Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 08/11/2021 17:40:00 220,00
Santa Terezinha Industria e Com. de Moveis Eireli EPP 08/11/2021 15:14:42 300,00
Josemilia Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda ME
05/11/2021 16:04:34 199,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
08/11/2021 12:05:07 148,50
SILVIO VIGIDO 08/11/2021 17:37:42 296,00
TECNO COM INFORMATICA LTDA 08/11/2021 19:39:32 350,00
TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI 09/11/2021 08:41:47 550,00
Desclassificação
Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote - 8 - Geladeira/Refrigerador
Situação - Adjudicado
Classificação
Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 08/11/2021 17:40:55 3.500,00
Josemilia Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda ME 05/11/2021 16:05:04 3.299,00
RGA Sistemas Elétricos 28/10/2021 16:25:43 12.400,00
TECNO COM INFORMATICA LTDA 08/11/2021 19:40:04 4.500,00
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP 08/11/2021 15:22:41 2.399,00
Desclassificação
Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote - 9 - Computador (Desktop Básico)
Situação - Adjudicado
Classificação
Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 08/11/2021 17:41:47 7.500,00
F EQUIPAMENTOS LTDA 08/11/2021 14:46:30 5.000,00
JHONATAN BAGATOLI ME 08/11/2021 10:48:58 5.690,00
MEGA SINTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
08/11/2021 21:05:04 5.500,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
08/11/2021 12:05:53 5.535,00
TECNO COM INFORMATICA LTDA 08/11/2021 19:40:39 8.890,00
Desclassificação
Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote - 10 - Arquivo
Situação - Adjudicado
Classificação
Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta
A SUPREMA COMERCIAL LTDA 08/11/2021 18:20:48 1.638,62
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 08/11/2021 17:42:24 1.100,00
Santa Terezinha Industria e Com. de Moveis Eireli EPP 08/11/2021 15:15:46 1.500,00
Josemilia Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda ME 05/11/2021 16:05:57 1.200,00
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
08/11/2021 12:07:09 722,93
TECNO COM INFORMATICA LTDA 08/11/2021 19:41:05 1.600,00
TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI 09/11/2021 08:47:36 1.500,00
Desclassificação
Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote(s), e o(s) resultado(s) foi(ram) o(s) seguinte(s):
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no(s) relatório(s) descritivo(s) da(s) sessão(ões), individualizado(s) por lote(s), que é(são) parte integrante dessa ata.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

Pregoeiro: VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES

_____

Membro(s) de Equipe: LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE

Prefeitura Municipal de Piranhas

Prefeitura Municipal de Piranhas

Ata de Pregão Eletrônico

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00002/2021 do(a) Prefeitura Municipal de Piranhas do(a) Prefeitura Municipal de Piranhas 01.168.145/0001-69. Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Piranhas 01.168.145/0001-69 Edital: 00002/2021

Data de início do recebimento das propostas: 27 de outubro de 2021 às 17:30

Data da Realização: 09 de novembro de 2021 às 09:00

Local: www.bbmnet.com.br

Pregoeiro responsável: VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES

Ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro do ano de 2021, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Sr VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES

Junqueira do(a) Prefeitura Municipal de Piranhas do(a) Prefeitura Municipal de Piranhas 01.168.145/0001- 69 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, mobiliário hospitalar, refeitório e de escritório, equipamento e utensílios médicos para a Secretaria Municipal de Saúde, para garantir o bom desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Cristo Redentor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2021 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi(ram) registrado(s) o(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote(s) do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:

Lote - 11 - Deionizador

Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta

TECNO COM INFORMATICA LTDA 08/11/2021 19:41:53 1.800,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 12 - Microscópio Laboratorial

Situação - Fracassado

Classificação

Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta

A SUPREMA COMERCIAL LTDA 08/11/2021 18:22:30 22.648,25

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 13 - Escada com 2 degraus

Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta

A SUPREMA COMERCIAL LTDA 08/11/2021 18:24:12 513,50

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP 08/11/2021 12:08:45 243,00

SILVIO VIGIDO 08/11/2021 17:40:15 436,00

TECNO COM INFORMATICA LTDA 08/11/2021 19:42:13 250,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 14 - Oxímetro de Pulso

Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta

A SUPREMA COMERCIAL LTDA 08/11/2021 18:25:41 4.387,70

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP 08/11/2021 12:09:28 2.389,50

SILVIO VIGIDO 08/11/2021 17:48:10 2.336,00

Desclassificação

Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta Motivação

TECNO COM INFORMATICA LTDA 19:42:49 150,00 Após diligência, verificou0se que o produto ofertado não atende às especificações do edital e que seu preço tem indícios de inexequibilidade, os quais foram diligenciados em sessão e a licitante não se manifestou quanto aos questionamentos da pregoeira, se omitindo de dar informações imprescindíveis para o andamento do processo.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 15 - Cama Comum (não hospitalar

Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta

Josemilia Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda ME 05/11/2021 16:06:37 800,00

TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI 09/11/2021 08:46:44 1.500,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 16 - Esfgmomanômetro Obeso

Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta

A SUPREMA COMERCIAL LTDA 08/11/2021 18:26:49 286,62

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP 08/11/2021 12:10:26 74,25

SILVIO VIGIDO 08/11/2021 17:41:43 180,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 17 - Esfgmomanômetro Infantil

Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta

A SUPREMA COMERCIAL LTDA 08/11/2021 18:28:26 257,32

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP 08/11/2021 12:11:35 59,40

SILVIO VIGIDO 08/11/2021 17:42:45 140,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 18 - Carro Maca Simples

Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta

A SUPREMA COMERCIAL LTDA 08/11/2021 18:30:09 4.634,90

MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 06/11/2021 09:20:02 6.000,00

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP 08/11/2021 12:12:24 2.160,00

SILVIO VIGIDO 08/11/2021 17:43:47 3.456,00
Desclassificação
Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Lote - 19 - Mesa para Refeitório
Situação - Adjudicado
Classificação
Empresa Data e Hora do Registro Valor da Proposta
Josemilia Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda ME
05/11/2021 16:07:02 750,00
TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI 09/11/2021 08:47:11 2.200,00
Desclassificação
Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação
do(s) vencedore(s), por lote(s), e o(s) resultado(s) foi(ram) o(s) seguinte(s):

RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos
do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no(s) relatório(s) descritivo(s) da(s) sessão(ões),
individualizado(s) por lote(s), que é(são) parte integrante dessa ata.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Membro(s) de Equipe

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:B67D0F0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 434/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 434/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO **CONTRATADO: JOÃO SUTERIO PEREIRA DANTAS**, CPF: 034.151.021-58 **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 434/2021 **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 30/08/2021** ATÉ **28/09/2021 FORMA DE PAGAMENTO:** EM ATE 30 DIAS **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Valor acrescido ao Contrato Originário de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENCAO DOS SERVICOS DO FMS 0308.000.49.10.301.1676.2250.3.3.90.36..06 **FONTE** 102 **DATA ASSINATURA: 30/08/2021 PROCESSO: 9724/2021 MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DARLEM MIRANDA DE ANDRADE
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:AECCD546

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA TECNICA E PREÇO N° 03/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TECNICA E PREÇO N° 03/2021
O Gestor do Município de Porangatu -Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 32580/2021, acatando o julgamento da CONCORRENCIA nº 03/2021, que objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICIPIO DE PORANGATU **RESOLVE**: **HOMOLOGAR** os atos da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 421/2021, de 22 de abril de 2021, e ADJUDICAR, em favor da EMPRESA **W& A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/ sob o nº08.644.984/0001-55, com o valor de R$ 0,20(vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) arrecadado.** A adjudicação se justifica por ter a empresa acima, apresentado proposta mais vantajosa para a administração e atendido as especificações de Edital, em cumprimentos ao artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Gabinete do Gestor do Município de Porangatu, aos 09 de novembro de 2021**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ONÉSIMO PEREIRA ALCANTARA
Gestor do Município de Porangatu

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:7463AB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA TECNICA E PREÇO N° 03/2021 O GESTOR DO MUNICÍPIO DE PORANGATU - GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32580/2021, ACATANDO O JULGAMEN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Porangatu - Goiás, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021, Tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto **a contratação de Empresa especializada em locação, instalação e manutenção preventiva de Grupo Motor Gerador para funcionamento em regime contínuo, quando há falta de energia com, no mínimo, 213 KVA (170 Kw),** constante no processo administrativo 34854/2021, de acordo com os Termos, Condições, Quantidades e Especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos. A Sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, localizada na Rua Goiás, n°33, Bairro Centro, com Data e Horário previsto para Início em **25 de novembro de 2021 às 08h00min** (Horário de Brasília). O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n° (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: http://porangatu.go.gov.br/.

Porangatu, 10 de novembro de 2021.

HELCILENE MARQUES PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:633D6D93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO EDITAL 092/2021 DO PREGÃO 069/2021

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Pregão 069/2021, com objeto de Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Hospitalar de Posse, que foi realizada a **Errata 001 do edital 092/2021**, que a mesma pode ser encontrada no site da Prefeitura municipal de Posse: www.posse.go.gov.br. Informa que foi e alterada também a data de abertura para **26 de novembro de 2021 as 09h00min.** Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Posse/GO, 10 de novembro de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D12E38DE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2021

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 072/2021; **Data e Horário:** 25/11/21 as 14h30m; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios (lanches, marmitex, buffets, refrigerantes e água mineral).** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 10 de novembro de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:779CD14A

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 174, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"Averba tempo de serviço da servidora Rosinete Viana de Melo e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 67, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município em c/c o inciso II, do art. 96, e Lei n° 766, de 03 de janeiro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado junto a esta municipalidade, a favor da servidora ROSINETE VIANA DE MELO, matrícula 6052, CPF 385.333.241-20, cédula de Identidade sob nº 14757601, expedida pela SSP-DF, ocupante do cargo de Professor P IV, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 835 (oitocentos e trinta e cinco) dias, correspondendo a 2 (dois) anos 3 (três) meses e 15 (quinze) dias de tempo de serviço, nos termos da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 08021130.1.00037/21-1), conforme descrito abaixo:

Empregador	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
LOJAS RIACHUELO SA 33.200.056.0198-34	17/10/1985 a 01/02/1988	02 anos, 03 meses e 15 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**835**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**2 anos 3 meses e 15 dias**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:899BFC71

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 176, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Averba tempo de serviço da servidora Alessandra Alves Silveira e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 67, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município em c/c o inciso II, do art. 96, e Lei n° 766, de 03 de janeiro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado junto a esta municipalidade, a favor da servidora ALESSANDRA ALVES SILVEIRA, matrícula 2376, CPF 890.508.601-25, cédula de Identidade sob nº 3638731, expedida pela DGPC-GO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 849 (oitocentos e quarenta e nove) dias, correspondendo a 2 (dois) anos 3 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de serviço, nos termos da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 26001250.1.00676/21-7), conforme descrito abaixo:

Empregador	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
POSSE CALÇADOS E CONFECÇÕES 01.974.317.0001-91	28/08/1997 a 30/05/1998	00 anos, 09 meses e 03 dias
SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO 01.409.705.0001-20	01/03/2004 a 31/12/2004	00 anos, 10 meses, 00 dias
MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS 73.993.008.0001-70	10/04/2006 a 05/01/2007	00 anos, 08 meses, 26 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**849**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**2 anos 3 meses e 29 dias**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9FF35E4B

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 177, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Averba tempo de serviço da servidora Irani Monsueth Alves Almeida e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art.

67, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município em c/c o inciso II, do art. 96, e Lei n° 766, de 03 de janeiro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado junto a esta municipalidade, a favor da servidora IRANI MONSUETH ALVES ALMEIDA, matrícula 5432, CPF 451.041.071-91, cédula de Identidade sob nº 3306214 2.A VIA, expedida pela SSP-GO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3428 (três mil quatrocentos e vinte e oito) dias, correspondendo a 9 (nove) anos 4 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de serviço, nos termos da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 12001040.1.00522/21-5), conforme descrito abaixo:

Empregador	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
MUNICÍPIO DE POSSE 01.743.335.0001-62	01/05/1988 a 10/12/1993	05 anos, 07 meses e 10 dias
MUNICÍPIO DE POSSE 01.743.335.0001-62	18/08/1999 a 30/05/2003	03 anos, 09 meses e 13 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**3428**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**9 anos 4 meses e 23 dias**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:811927BD

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N.º 135 DE 30 DE JULHO DE 2021

"*Autoriza desmembramento de uma Área Urbana*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 1166 de 15 de maio 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Desmembramento do **Lote 01** (um), **Fazenda Muritiba,** que passa a constituir os **Lotes 01** (um) e **01-A** (um "A") com as seguintes características:

Lote 01 Área – 868,00m²

Frente: **10,00m** (dez metros), confrontando-se **ao Oeste:** com a **Rua 03.**
Fundo: **21,00m** (vinte e um metros), confrontando-se **ao Leste:** com a **Viação Itiquira Ltda-ME/ Lote 02.**
Lateral Direita: 28,00m + 28,01m (vinte e oito metros mais vinte e oito metros e um centímetros), confrontando-se **ao Norte:** com a **Quadra 01 e Lote 01-A**.
Lateral Esquerda: 56,01m (cinquenta e seis metros e um centímetros), confrontando-se **ao Sul:** com a **Viação Itiquira Ltda-ME.**

Lote 01-A Área – 308,00m²

Frente: **11,00m** (onze metros), confrontando-se **ao Oeste:** com a **Rua 03.**
Fundo: **11,00m** (onze metros), confrontando-se **ao Leste:** com o **Lote 01**.
Lateral Direita: 28,00m (vinte e oito metros), confrontando-se **ao Norte:** com a **Quadra 01**.
Lateral Esquerda: 28,00m (vinte e oito metros), confrontando-se **ao Sul:** com o **Lote 01**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:1219E7AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PARECER JURÍDICO DE RECURSO APRESENTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

Processo Administrativo: 4048/2021

Interessado: Vandro Claudio Lorenzi (Secretário Municipal de Meio Ambiente)

Assunto: Solicitação de formalização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, de Edital n. 062/2021, cujo objeto é a aquisição roçadeira, motosserra, soprador e perfurador, nos termos especificados no Termo de Referência, que especifica.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – REGULARIDADE DA FASE INTERNA E FASE EXTERNA – PARECER PELO CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO – PARECER PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO - PARECER PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO, CONDICINADO A CERTIFICAÇÃO DO VALOR DE MERCADO – DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PARA REALIZAR NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida análise, da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a Resolução Normativa de nº. 004/2001 e a Instrução Normativa de nº. 010/2015, ambas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aplicando diretamente a Lei Federal de n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal de n. 8.666/93.

Intenciona-se, o interessado, em utilizar-se de receitas públicas, para a tomada de serviços especificados em epígrafe, por meio de despesa pública, com certificada previsão orçamentária e financeira, após formalizados todos os procedimentos de praxe, em especial o procedimento licitatório cabível, pelo regime de registro de preços.

Requer, assim, a análise jurídica do caso.

Esclareça-se que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual administrativa.

É o breve relato.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, conheço do pedido de manifestação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).".

De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei Federal de n. 8.666/93, o procedimento licitatório visa assegurar a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, dentre outros.

Dispôs o legislador, que a realização de contratos pela Gestão Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório, ressalvando hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste Estatuto, classicamente denominados como "dispensa" e "inexigibilidade".

Em outras palavras, o regramento é formalizar procedimento licitatório, para a realização de despesas públicas, servindo ao eficaz atendimento do interesse público na hipótese específica dos presentes autos administrativos.

Vale ressaltar, que não podemos desconsiderar em ter o rigor da formalidade licitatória para uma compra ou tomada de serviço de grande monta, no dispêndio financeiro e orçamentário de R$ 21.582,00 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais), nos termos da legislação de regência, daí estarem expressos, ultrapassados, os limites de despesas dispensadas de procedimentos licitatórios.

Não diferente, é a não inaplicabilidade do procedimento de inexigibilidade de procedimento licitatório, por se tratar de objeto que pode ser contratado por inúmeros interessados.

Tudo isso, na observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, publicidade, transparência, moralidade, impessoalidade e isonomia, dentre outros.

Nesse diapasão, vejamos o que preconiza a Constituição da República, vigente:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).". (destaquei)

A referida Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, assim dispõe sobre o dever de licitar:

"Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, **compras**, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
Parágrafoúnico.Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(...).". (destaquei)

Por sua vez, a Lei Federal de n. 10.520, de 17.07.2002, Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Senão vejamos:

"Art. 1º Para **aquisição de bens** e serviços comuns, **poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão**, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se **bens** e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de **especificações usuais no mercado**.
(...)
Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.". (destaquei)

Veja que a norma prevê a modalidade licitatória denominada pregão, para a contratação de serviços comuns, por meio de especificações usuais no mercado.

Já em relação ao sistema de registro de preços, vejamos o que estabelece a mesma Lei:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II-ser processadas através de **sistema de registro de preços**;
(...)
§3oO sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
I-seleção feita mediante concorrência;
II-estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III-validade do registro não superior a um ano.". (destaquei)

Nesse sentido, a Lei Federal de n. 8.666/93, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição de República Federativa do Brasil, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, previu a existência do denominado Sistema de Registro de Preços. Trata-se de um procedimento que se assenta num certame licitatório, mas, em vez de dirigir-se à imediata contratação, busca munir o administrador da possibilidade de contratação assim que a necessidade da administração venha a surgir, sem a necessidade de um procedimento às pressas com vistas a atender uma demanda que já resta urgente. Isso porque, com o registro de preços, já se sabe com quem e a que preço a Administração contratará.

Atualmente, o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da União, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual, mantendo o conceito outrora trazido pelo Decreto nº

3.931/01 (antigo regulamento do SRP), reza que o Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

Com efeito, ao crivo desta Assessoria, foram analisados todos os procedimentos e documentações constantes do aludido processo administrativo, no cumprimento dos requisitos legais, considerando toda a legislação aplicável, assim pormenorizada:

O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;

A Secretaria solicitante exarou Termo de Referência, devidamente formalizado, demonstrando e especificando claramente o objeto a ser contratado, à necessidade do serviço, as obrigações contratuais, pormenorizando o objeto editalício, dentre outros, de forma que não há dúvidas sobre o objeto contratual e as demais especificações necessários;

Foram juntados, ao Processo Administrativo, 03 (três) orçamentos prévios, para embasar o valor de mercado, o valor a ser referenciado na disponibilidade financeira e orçamentária, assim como para o uso na sessão do certame, parametrizando os lances e o valor final, a ser adjudicado, realizado pelo Departamento de Compras, no mercado estadual, além da emissão de Estimativa de Preços;

Foi, também, certificado a existência de saldo orçamentário e sua compatibilidade com a LOA, LDO E PPA, da despesa em tela, assim como foi certificado a disponibilidade financeira para custear a presente despesa, indicando, inclusive a dotação orçamentária do exercício vigente;

Após Parecer Prévio exarado por esta Assessoria foi publicado o referido Edital e seus anexos.

Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos estão instruídos do exigido pela legislação de regência.

O procedimento licitatório teve abertura na data, horário e forma editalícia, sendo credenciadas as 02 4duas) empresas licitantes, em relação as 05 (quatro) itens do Certame, da forma discorrida em Ata.

Na fase da análise das propostas das empresas, o Pregoeiro Oficial do Município considerou que todas as propostas estavam adequadas, sendo que houve fase de lances.

Ato contínuo, exerceu a fase de lances, onde a empresa licitante NATECH ENGENHARIA LTDA-ME (inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.141.225/0001-78) sagrou-se vencedora dos itens 2, 3 e 4. Por sua vez, a empresa ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME (inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.928.775/0001-48), não obteve menor lance em nenhum dos itens do certame.

Encerrada a fase de lances, passando para a fase de negociação direta, a empresa vencedora não demonstrou interesse em abaixar os valores ofertados na fase de lances

Ato contínuo, ao conferir a documentação, na fase de habilitação, o Pregoeiro declarou inabilitada a empresa que apresentou os melhores preços, por descumprir o Item 9.3.2 do Edital (atestado de capacidade técnica).

Não bastasse, o Item 01 do certame foi cancelado, ainda na fase das propostas, por não haver proposta com especificação condizente ao detalhamento do produto, objeto do Item.

A outra empresa licitante, ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, foi declarada habilitada pelo Pregoeiro. Com isso, houve substituição do Item 04, sendo que os demais Itens (02 e 03) foram cancelados na fase de substituição, por conter valores acima daqueles referenciados na Estimativa de Preços, exarada pelo Departamento Municipal de Compras.

Vale ressaltar que o Item 04, mesmo tendo sido substituído, com valor de R$ 4.610,00 (quatro mil e seiscentos e dez reais), ainda se encontra abaixo do valor médio estimado, de R$ 4.612,33 (quatro mil, seiscentos e doze reais e trinta e três centavos). Lado outro, considerado o valor ofertado pela empresa inabilitada, há uma discrepância, sendo que essa empresa apresentou proposta final de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

Por final, foi concedido o prazo recursal, em atendimento ao art. 45, do Decreto de n. 10.024, de 20.09.2019, onde a empresa NATECH ENGENHARIA LTDA-ME (inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.141.225/0001-78), manifestou interesse de recurso, o fazendo por meio do Protocolo de n. 5231/2021, na data de 22.10.2021, junto ao serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal.

Nesse sentido, passando a analisar o ato recursal, anotamos que foi fundamentado a peça de recurso na Lei Federal de n. 14.133/2021.

Cabe ressaltar que o presente certame é regido pela Lei Federal de n. 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal de n. 8.666/93. Por sua vez, a empresa recorrente fundamenta seu ato recursal na Lei Federal de n. 14.133/2021.

Vejamos o que dispõe a novel legislação:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata oinciso II docaputdo art. 193, a **Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.**
Parágrafo único. Na hipótese docaputdeste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas noinciso II docaputdo art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.". (destaquei)

Nesse diapasão, a fundamentação do recorrente está inadequada, por vez que o aviso do edital e no próprio edital constam que a legislação de regência é a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

No corpo do seu texto, o Recorrente aduz que a descrição do objeto se dá direcionado a marca STHIL, relacionado ao Item 01 do Edital, além de apresentar em anexo atestado de capacidade técnica.

Vê-se, com isso, que o Item 01 fora cancelado por desclassificação da proposta, por não haver empresas com especificações condizentes com o objeto do Edital, não havendo relação com um eventual direcionamento do objeto para a marca STHIL.

Assim dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobre o procedimento:

"Art.51.A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três)membros, sendo pelo menos 2 (dois)deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.".

Cabe a essa Assessoria, analisar o aspecto da legalidade dos atos do procedimento. Assim, preliminarmente, entendemos que as principais garantias no processo licitatório é a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

O instrumento convocatório é a lei do caso, ou seja, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3° da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que:

"Art. 3oA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.". (destaquei)

"Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.".(destaquei)

Em outras palavras, quando o edital impuser comprovação de certo requisito na habilitação, este será indispensável, sob pena de violação ao referido princípio.
Aqui se aplica o dito alhures no que se refere à vinculação ao edital. Está claro que a empresa que atende as especificações do objeto exigidas, inclusive, no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria solicitante, dever ser declarada habilitada, com posterior adjudicação e homologação.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula o licitante, nos termos do edital.
Nesse diapasão, a empresa recorrente sequer argumenta ou justifica o motivo da não apresentação do atestado de capacidade técnica, no ato pertinente e tempestivo, descumprindo o Item editalício de n. 9.3.2.

Nesse sentido, faz passar a impressão de que a simples juntada de documento ausente, posteriormente a sessão, supre a exigência editalícia, incorrendo em habilitação da empresa licitante.

Diante o exposto, além da fundamentação incompatível, da ausência de nexo com o texto discorrido em relação ao Item 01, além da ausência de argumentação, justificativa e fundamentação da ausência de apresentação do atestado de capacidade técnica, no ato oportuno e tempestivo, não há outra alternativa senão a de reconhecer o ato recursal e, no mérito, negar-lhe provimento.

Por ora, recomendo, ainda, que o Departamento Municipal de Compras analise e ateste o argumento do direcionamento do objeto relacionado ao Item 01, na forma disposta pelo Recorrente, assim como, que o órgão licitante se abstenha de inserir exigências na descrição do objeto, no termo de referência, que ele próprio não terá condições de avaliar se o contratante fornecerá o objeto conforme o solicitado.
Em relação aos valores finalizados, constata-se no documento referencial, Estimativa de Preços, exarada pelo Departamento Municipal de Compras, que o Item 04 consta valor exequível, porém a empresa substituída, por ser declarada inabilitada, ofertou valor final consideravelmente a menor.

Por todo o exposto, com base nos motivos de fato e de direito supramencionados, a receber o recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, ratifico o ato do Pregoeiro Oficial, opino pela adjudicação e sugiro ao gestor público competente, que seja homologado o procedimento licitatório, sendo contratado a aquisição do objeto do Item 04, pode ndo, à Autoridade competente, a seu critério, dentro da oportunidade, conveniência e discricionariedade, não-homologar o procedimento licitatório, determinando um novo procedimento, justificando a desvantajosidade de contratação de tais valores em detrimento de um novo procedimento licitatório.

Era o que tinha a manifestar, salvo melhor juízo.

Saliento que os atos da sessão de abertura, deverão ser publicados, nos meios e prazos legais e convenientes para à Administração.

Encaminho os autos ao Pregoeiro Oficial do Município, para que tome ciência do presente parecer e, consequentemente, os procedimentos e atos legais e cabíveis.

Santa Rita do Araguaia, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

JETRO FREITAS DE SOUSA
Assessor Jurídico
OAB/GO n. 54.531

Resta aqui registrar que o presente parecer se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data, no Processo Administrativo em epígrafe. Destarte, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal n. 8.906/94, incumbe a este advogado emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração Pública municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Conforme o aludido artigo, o advogado é inviolável por suas opiniões e estas não vinculam a autoridade competente, sendo ato meramente opinativo.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:AA995003

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO E GETOR DO FMMA

Processo Administrativo: 4048/2021

Interessado: NATECH ENGENHARIA LTDA-ME (inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.141.225/0001-78).

Assunto: Apresentação de recurso ao procedimento licitatório.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Constam nos autos a Ata da Sessão de Abertura, onde o Pregoeiro Oficial do Município, juntamente com a Comissão de Apoio, decidiu na fase de habilitação, pela inabilitação de empresa licitante, por não atender os requisitos editalícios dispostos no Item 9.3.2 (apresentar atestado de capacidade técnica).

Por sua vez, o interessado licitante, no exercício do contraditório e da ampla defesa, interpôs recurso, discorrendo, em síntese.

Nesse sentido, passando a analisar o ato recursal, anotamos que foi fundamentado a peça de recurso na Lei Federal de n. 14.133/2021.

Cabe ressaltar que o presente certame é regido pela Lei Federal de n. 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal de n. 8.666/93. Por sua vez, a empresa recorrente fundamenta seu ato recursal na Lei Federal de n. 14.133/2021.

Vejamos o que dispõe a novel legislação:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata oinciso II docaputdo art. 193, a **Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.**

Parágrafo único. Na hipótese docaputdeste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas noinciso II docaputdo art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.". (destaquei)

Nesse diapasão, a fundamentação do recorrente está inadequada, por vez que o aviso do edital e no próprio edital constam que a legislação de regência é a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

No corpo do seu texto, o Recorrente aduz que a descrição do objeto se dá direcionado a marca STHIL, relacionado ao Item 01 do Edital, além de apresentar em anexo atestado de capacidade técnica.

Vê-se, com isso, que o Item 01 fora cancelado por desclassificação da proposta, por não haver empresas com especificações condizentes com o objeto do Edital, não havendo relação com um eventual direcionamento do objeto para a marca STHIL.

Assim dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobre o procedimento:

"Art.51.A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três)membros, sendo pelo menos 2 (dois)deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.".

O instrumento convocatório é a lei do caso, ou seja, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3° da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que:

"Art. 3oA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.". (destaquei)

"Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.".(destaquei)

Em outras palavras, quando o edital impuser comprovação de certo requisito na habilitação, este será indispensável, sob pena de violação ao referido princípio.

Nesse diapasão, a empresa recorrente sequer argumenta ou justifica o motivo da não apresentação do atestado de capacidade técnica, no ato pertinente e tempestivo, descumprindo o Item editalício de n. 9.3.2.

Nesse sentido, faz passar a impressão de que a simples juntada de documento ausente, posteriormente a sessão, supre a exigência editalícia, incorrendo em habilitação da empresa licitante.

Diante o exposto, além da fundamentação incompatível, da ausência de nexo com o texto discorrido em relação ao Item 01, além da ausência de argumentação, justificativa e fundamentação da ausência de apresentação do atestado de capacidade técnica, no ato oportuno e tempestivo, não há outra alternativa senão a de reconhecer o ato recursal e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ante o exposto, **DECIDO** pela improcedência dos pedidos recursais, pela manutenção da decisão do Pregoeiro Oficial do Município, juntamente com a Comissão de Pregão, de inabilitar a empresa licitante, de forma que **decido pela manutenção da decisão do Pregoeiro e Comissão de Apoio,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Municipal.

Contudo, este Gabinete **recebe o recurso e nega provimento, mantendo a decisão exarada pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio**.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 09 de novembro de 2021.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gestor do FMMA

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:92D0F9C8

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 - ANULAÇÃO DO CERTAME

GABINETE DO SECRETÁRIO E GETOR DO FMMA

Processo Administrativo: 4048/2021

Assunto: Deliberação sobre adjudicação e homologação ao procedimento licitatório, de Pregão Presencial de n. 062/2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Constam nos autos a Ata da Sessão de Abertura, onde o Pregoeiro Oficial do Município, juntamente com a Comissão de Apoio, decidiu na fase de habilitação, pela inabilitação de empresa licitante NATECH ENGENHARIA LTDA-ME (inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.141.225/0001-78), por não atender os requisitos editalícios dispostos no Item 9.3.2 (apresentar atestado de capacidade técnica).

Por sua vez, o interessado licitante, no exercício do contraditório e da ampla defesa, interpôs recurso, em autos próprios, que fora recebido, porém negado provimento, por decisão administrativa fundamentada e argumentada.

Nesse sentido, passamos a analisar o procedimento licitatório, deliberando sobre a sua adjudicação e homologação.

Preliminarmente, observa-se que o Item 01 fora cancelado por desclassificação da proposta, por não haver empresas com especificações condizentes com o objeto do Edital, não havendo relação com um eventual direcionamento do objeto para a marca STHIL.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).".

De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei Federal de n. 8.666/93, o procedimento licitatório visa assegurar a isonomia e **selecionar a proposta mais vantajosa** para Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, dentre outros.

Nesse diapasão, vejamos o que preconiza a Constituição da República, vigente:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).". (destaquei)

A referida Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, assim dispõe sobre o dever de licitar:

"Art.2oAs obras, serviços, inclusive de publicidade, **compras**, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
Parágrafoúnico.Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(...).". (destaquei)

Por sua vez, a Lei Federal de n. 10.520, de 17.07.2002, institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Senão vejamos:

"Art. 1º Para aquisição de **bens** e serviços **comuns**, **poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão**, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e **serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de **especificações usuais no mercado**.
(...)
Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.". (destaquei)

Veja que a norma prevê a modalidade licitatória denominado pregão, para a contratação de serviços comuns, por meio de especificações usuais no mercado.

Já em relação ao sistema de registro de preços, vejamos o que estabelece a mesma Lei:

"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II-ser processadas através de **sistema de registro de preços**;
(...)
§3oO sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
I-seleção feita mediante concorrência;
II-estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III-validade do registro não superior a um ano.". (destaquei)

Nesse sentido, a Lei Federal de n. 8.666/93, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição de República Federativa do Brasil, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, previu a existência do denominado Sistema de Registro de Preços. Trata-se de um procedimento que se assenta num certame licitatório, mas, em vez de dirigir-se à imediata contratação, busca munir o administrador da possibilidade de contratação assim que a necessidade da administração venha a surgir, sem a necessidade de um procedimento às pressas com vistas a atender uma demanda que já resta urgente. Isso porque, com o registro de preços, já se sabe com quem e a que preço a Administração contratará.

Atualmente, o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da União, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual, mantendo o conceito outrora trazido pelo Decreto nº 3.931/01 (antigo regulamento do SRP), reza que o Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

Com efeito, ao crivo deste Gabinete, foram analisados todos os procedimentos e documentações constantes do aludido processo administrativo, no cumprimento dos requisitos legais, considerando toda a legislação aplicável, assim pormenorizada:

O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;

A Secretaria solicitante exarou Termo de Referência, devidamente formalizado, demonstrando e especificando claramente o objeto a ser contratado, à necessidade do fornecimento, as obrigações contratuais, de forma que não há dúvidas sobre o objeto contratual e as demais especificações necessárias;

Foram juntados, ao Processo Administrativo, 03 (três) orçamentos prévios, para embasar o valor de mercado, o valor a ser referenciado na disponibilidade financeira e orçamentária, assim como para o uso na sessão do certame, parametrizando os lances e o valor final, a ser adjudicado, realizado pelo Departamento de Compras, no mercado estadual, além da emissão de Estimativa de Preços;

Foi, também, certificado a existência de saldo orçamentário e sua compatibilidade com a LOA, LDO E PPA, da despesa em tela, assim como foi certificado a disponibilidade financeira para custear a presente despesa, indicando, inclusive a dotação orçamentária do exercício vigente;

Foi elaborado a minuta do Edital e seus anexos, observado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, entre a publicação e abertura da sessão; estando claros a data, horário e o local, da sessão de abertura; o objeto está bem definido, detalhado e objetivo; está especificada a respectiva dotação orçamentária; dispõem, a presente minuta, sobre os procedimentos e documentações necessárias para o credenciamento, para a apresentação das propostas, para a oferta e disputa de lances e a documentação de habilitação, além dos procedimentos de impugnação e recursais. Discorre, ainda, sobre a preferência a microempresa e/ou empresa de pequeno porte, prevista no § 2º, do art. 44, da Lei Complementar de n. 123/2006. Por final, consta expresso a forma de pagamento, as penalidades e obrigações editalícias. Estão anexos todos os documentos necessários, inclusive a minuta contratual e o termo de referência;

Após Parecer Prévio, exarado por esta Assessoria Jurídica, foi publicado o referido Edital e seus anexos.

Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos estão instruídos do exigido pela legislação de regência.

O procedimento licitatório teve abertura na data, horário e forma editalícia, sendo credenciadas as 02 (duas) empresas licitantes, em relação as 05 (quatro) itens do Certame, da forma discorrida em Ata.

Na fase da análise das propostas das empresas, o Pregoeiro Oficial do Município considerou que todas as propostas estavam adequadas, sendo que houve fase de lances.

Ato contínuo, exerceu a fase de lances, onde a empresa licitante NATECH ENGENHARIA LTDA-ME (inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.141.225/0001-78) sagrou-se vencedora dos itens 2, 3 e 4. Por sua vez, a empresa ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME (inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.928.775/0001-48), não obteve menor lance em nenhum dos itens do certame.

Encerrada a fase de lances, passando para a fase de negociação direta, a empresa vencedora não demonstrou interesse em abaixar os valores ofertados na fase de lances

Ato contínuo, ao conferir a documentação, na fase de habilitação, o Pregoeiro declarou inabilitada a empresa que apresentou os melhores preços, por descumprir o Item 9.3.2 do Edital (atestado de capacidade técnica).

Não bastasse, o Item 01 do certame foi cancelado, ainda na fase das propostas, por não haver proposta com especificação condizente ao detalhamento do produto, objeto do Item.

A outra empresa licitante, ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, foi declarada habilitada pelo Pregoeiro. Com isso, houve substituição do Item 04, sendo que os demais Itens (02 e 03) foram cancelados na fase de substituição, por conter valores acima daqueles referenciados na Estimativa de Preços, exarada pelo Departamento Municipal de Compras.

Vale ressaltar que o Item 04, mesmo tendo sido substituído, com valor de R$ 4.610,00 (quatro mil e seiscentos e dez reais), ainda se encontra abaixo do valor médio estimado, de R$ 4.612,33 (quatro mil, seiscentos e doze reais e trinta e três centavos). Lado outro, considerado o valor ofertado pela empresa inabilitada, há uma discrepância, sendo que essa empresa apresentou proposta final de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

Nesse entendimento, o art. 48, inc. II, da Lei de Licitações, ao disciplinar a questão do julgamento das propostas, determina que: "devem ser desclassificadas aquelas que apresentem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis".

No entanto, conforme é possível observar a partir do histórico constante na Ata, a licitante que assumiu os itens, em substituição, não manifestou interesse em ajustar os preços desses itens.

Por fim, cabe registrar que os prejuízos advindos de uma eventual contratação, conforme já pontuado, são superiores aos gastos a serem despendidos em caso de republicação do Edital para a realização de uma nova licitação.

Considerando que não houve a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, está dispensado o contraditório e a ampla defesa, os quais somente são exigíveis quando o procedimento licitatório houver sido concluído.

Como bem discorre o Parecer Técnico exarado pela douta Assessoria Jurídica, entende as Cortes de Contas que a revogação da licitação em andamento, com base em interesse público devidamente justificado, não exige o estabelecimento do contraditório e da ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado, valendo destacar o pronunciamento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 111/2007 – Plenário).

Com tudo isso, no ver deste Gestor, a proposta final da empresa licitante está eivada de vício insanável (preços excessivos), cuja origem está na ausência da fixação de preços máximos unitários no Edital, assim como na não manifestação da licitante em ajustar seus preços para bases mais condizentes com os custos de mercado e com os valores de referência utilizados pela Administração Municipal, apresentados pelos demais orçamentos, ou mesmo pelas propostas da empresa licitante inabilitada.

Por todo o exposto, com base nos motivos de fato e de direito supramencionados, **DECIDO** pela não-adjudicação acatando a recomendação da Assessoria Jurídica, não homologando o procedimento licitatório, de forma que **DETERMINO** pela anulação do procedimento licitatório, por vício de legalidade, nos termos do art. 3º e 49 da Lei Federal de n. 8.666/93, **determinando, por final, a formalização de novo procedimento licitatório, na modalidade pregão**, em homenagem aos princípios da legalidade e da economicidade, buscando a contratação mais vantajosa para o Administração Municipal.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 10 de novembro de 2021.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gestor do FMMA

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:344C2EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

Processo Administrativo: 3999/2021 e outros.

Interessado: Rodrigo Barbosa de Jesus (Secretário Municipal de Administração).

Assunto: Solicitação de formalização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, de Edital n. 59/2021, cujo objeto é a prestação de serviços à Administração Pública Municipal, nos termos especificados no Termo de Referência, que especifica, no interesse da Secretaria de Administração.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – REGULARIDADE DA FASE INTERNA E FASE EXTERNA - PARECER PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida análise, da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e a Instrução Normativa de nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aplicando diretamente a Lei Federal de n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal de n. 8.666/93.

Intenciona-se, o interessado, em utilizar-se de receitas públicas, para a tomada de serviços especificados em epígrafe, por meio de despesa pública, com certificada previsão orçamentária e financeira, após formalizados todos os procedimentos de praxe, em especial o procedimento licitatório cabível, pelo regime de registro de preços.

Requer, assim, a análise jurídica do caso.

Esclareça-se que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual administrativa.

É o breve relato.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, conheço do pedido

de manifestação em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).".

De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei Federal de n. 8.666/93, o procedimento licitatório visa assegurar a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, dentre outros.

Dispôs o legislador, que a realização de contratos pela Gestão Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório, ressalvando hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste Estatuto, classicamente denominados como "dispensa" e "inexigibilidade".

Em outras palavras, o regramento é formalizar procedimento licitatório, para a realização de despesas públicas, servindo ao eficaz atendimento do interesse público na hipótese específica dos presentes autos administrativos.

Vale ressaltar, que não podemos desconsiderar em ter o rigor da formalidade licitatória para uma compra ou tomada de serviço de grande monta, no dispêndio financeiro e orçamentário de R$ 25.530,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), nos termos da legislação de regência, daí estarem expressos, ultrapassados, os limites de despesas dispensadas de procedimentos licitatórios.

Não diferente, é a não inaplicabilidade do procedimento de inexigibilidade de procedimento licitatório, por se tratar de objeto que pode ser contratado por inúmeros interessados.

Tudo isso, na observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, publicidade, transparência, moralidade, impessoalidade e isonomia, dentre outros.

Nesse diapasão, vejamos o que preconiza a Constituição da República, vigente:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...).". (destaquei)

A referida Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, assim dispõe sobre o dever de licitar:

"Art.2oAs obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.
Parágrafoúnico.Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(...).". (destaquei)

Por sua vez, a Lei Federal de n. 10.520, de 17.07.2002, Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Senão vejamos:

"Art. 1º Para aquisição de bens e **serviços comuns**, **poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão**, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e **serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de **especificações usuais no mercado**.
(...)
Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.". (destaquei)

Veja que a norma prevê a modalidade licitatória denominada pregão, para a contratação de serviços comuns, por meio de especificações usuais no mercado.

Com efeito, ao crivo desta Assessoria, foram analisados todos os procedimentos e documentações constantes do aludido processo administrativo, no cumprimento dos requisitos legais, considerando toda a legislação aplicável, assim pormenorizada:

O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;

A Secretaria solicitante exarou Termo de Referência, devidamente formalizado, demonstrando e especificando claramente o objeto a ser contratado, à necessidade do serviço, as obrigações contratuais, pormenorizando que o certame se data por unidade de "diária", dentre outros, de forma que não há dúvidas sobre o objeto contratual e as demais especificações necessárias;

Foram juntados, ao Processo Administrativo, 03 (três) orçamentos prévios, para embasar o valor de mercado, o valor a ser referenciado na disponibilidade financeira e orçamentária, assim como para o uso na sessão do certame, parametrizando os lances e o valor final, a ser adjudicado, realizado pelo Departamento de Compras, no mercado estadual, além da emissão de Estimativa de Preços;

Foi, também, certificado a existência de saldo orçamentário e sua compatibilidade com a LOA, LDO E PPA, da despesa em tela, assim como foi certificado a disponibilidade financeira para custear a

presente despesa, indicando, inclusive a dotação orçamentária do exercício vigente;

Foi elaborado a minuta do Edital e seus anexos, observado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, entre a publicação e abertura da sessão; estando claros a data, horário e o local, da sessão de abertura; o objeto está bem definido, detalhado e objetivo; está especificada a respectiva dotação orçamentária; dispõem, a presente minuta, sobre os procedimentos e documentações necessárias para o credenciamento, para a apresentação das propostas, para a oferta e disputa de lances e a documentação de habilitação, além dos procedimentos de impugnação e recursais. Discorre, ainda, sobre a preferência a microempresa e/ou empresa de pequeno porte, prevista no § 2º, do art. 44, da Lei Complementar de n. 123/2006. Por final, consta expresso a forma de pagamento, as penalidades e obrigações editalícias. Estão anexos todos os documentos necessários, inclusive a minuta contratual e o termo de referência;

Após Parecer Prévio exarado por esta Assessoria, foi publicado o referido Edital e seus anexos.

Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos estão instruídos do exigido pela legislação de regência.

O procedimento licitatório teve abertura na data, horário e forma editalícia, sendo credenciadas as 02 (duas) empresas participantes do procedimento, estando as mesmas presentes.

Na fase da análise da proposta da empresa, o Pregoeiro Oficial do Município considerou que as propostas estavam adequadas, assim a empresa FUJICOPIAS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA (CNPJ/MF sob o n. 07.430.452/0002-33) apresentou proposta inicial no valor unitário de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo que a empresa WELLINGTON ALVES DE MORAIS JÚNIOR (CNPJ/MF sob o n. 38.474.734/0001-85) que apresentou proposta inicial no valor unitário de R$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais).

Já nab fase de lances, após várias ofertas, chegou-se ao valor final unitário de R$ 1.900,00 (novecentos reais), para empresa WELLINGTON ALVES DE MORAIS JÚNIOR (CNPJ/MF sob o n. 38.474.734/0001-85).

Encerrada a fase de lances, passando para a fase de negociação direta, não tendo logrado êxito.

Ato contínuo, ao conferir a documentação, na fase de habilitação, o Pregoeiro declarou "habilitada" a empresa que apresentou valor mais vantajoso para a Administração Municipal.

Nota-se que os valores finalizados estão abaixo do valor médio constante na Estimativa de Preços exarada pelo Departamento Municipal de Compras. Ou seja, dúvidas não há sobre a eventual vantajosa contratação ao Município.
Dessa forma, certifica-se que o valor ofertado é menor que o valor médio constante na Estimativa de Preços, exarada pelo Departamento Municipal de Compras, de R$ 6.382,67 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta a e sete centavos).

Por final, a empresa FUJICOPIAS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA (CNPJ/MF sob o n. 07.430.452/0002-33) manifestou intenção de recorrer, porém houve decurso de prazo sem apresentação do respectivo ato recursal.

Vale destacar que a empresa vencedora do certame apresentou valor consideravelmente menor que aquele de referência nos presentes autos.
Dessa forma, pode a Administração Municipal, dentro da sua discricionariedade e conveniência, entender que os valores são exequíveis, certificado pelo Departamento Municipal de Compras, competente para tal, após consultar os valores usuais no mercado, como pode entender que os valores são inexequíveis, onde deverá solicitar planilha de custos a empresa licitante, para demonstrar e comprovar tal afirmativa.

Lado outro, pode, ainda, o Executivo Municipal, a critério do uso da discricionariedade e conveniência, proceder a abertura de procedimento administrativo de sanção à empresa FUJICOPIAS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA (CNPJ/MF sob o n. 07.430.452/0002-33) por manifestar intenção de recorrer, apresentar acusação sem comprovar o alegado, além de fazer com que houvesse decurso de prazo sem apresentação do respectivo ato recursal, nos termos do art. 7º da Lei Federal de n. 10.520/02 c/c o art. 88, III, da Lei Federal de n. 8.666/93.

Assim dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobre o procedimento:
"Art.51.A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três)membros, sendo pelo menos 2 (dois)deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.".

De acordo com o art. 51, da Lei Federal de n. 8.666/93, o presente certame foi devidamente habilitado, valendo ressaltar que o valor licitado é compatível com as cotações presentes nos autos administrativos, assim como no levantamento inicial de preços.

Cabe a essa Assessoria, analisar o aspecto da legalidade dos atos do procedimento. Assim, preliminarmente, entendemos que as principais garantias no processo licitatório é a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

O instrumento convocatório é a lei do caso, ou seja, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3° da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que:

"Art. 3oA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.". (destaquei)

"Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.".(destaquei)

Em outras palavras, quando o edital impuser comprovação de certo requisito na habilitação, este será indispensável, sob pena de violação ao referido princípio.

Aqui se aplica o dito alhures no que se refere à vinculação ao edital. Está claro que a empresa que atende as especificações do objeto exigidas, inclusive, no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria solicitante, dever ser declarada habilitada, com posterior adjudicação e homologação.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula o licitante, nos termos do edital.
Não bastasse, recomendo, ainda, que o órgão licitante se abstenha de inserir exigências na descrição do objeto, no termo de referência, que ele próprio não terá condições de avaliar se o contratante fornecerá o objeto conforme o solicitado.

Por todo o exposto, com base nos motivos de fato e de direito supramencionados, ratifico o ato do Pregoeiro Oficial, opino pela adjudicação e sugiro ao gestor público competente, que seja homologado o procedimento licitatório.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial a citação da Lei 8.666/93, ao norte citada, esta Assessoria Jurídica entende por **emitir parecer pela adjudicação e homologação do procedimento licitatório**, devido ao participante atender às exigências mínimas requeridas em Edital, nos termos da Lei, além de apresentar valor compatível, conforme já especificado.

Destaco que o entendimento desta Assessoria Jurídica é que o caso em tela, de formalização de procedimento licitatório, é favorável ao prosseguimento do processo administrativo, tendo em vista que a Administração municipal deve se pautar nos princípios elencados nesta manifestação, em especial da legalidade, da vinculação ao edital, eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Era o que tinha a manifestar, salvo melhor juízo.

Saliento que os atos da sessão de abertura, deverão ser publicados, nos meios e prazos legais e convenientes para à Administração.

Encaminho os autos ao Pregoeiro Oficial do Município, para que tome ciência do presente parecer e, consequentemente, os procedimentos e atos legais e cabíveis.

Santa Rita do Araguaia, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

JETRO FREITAS DE SOUSA
Assessor Jurídico
OAB/GO n. 54.531

Resta aqui registrar que o presente parecer se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data, no Processo Administrativo em epígrafe. Destarte, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal n. 8.906/94, incumbe a este advogado emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração Pública municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Conforme o aludido artigo, o advogado é inviolável por suas opiniões e estas não vinculam a autoridade competente, sendo ato meramente opinativo.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:5A484E5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	007/2021 – Pregão Presencial SISTEMA ARP n° 007/2021
Tipo de contrato:	FORNECIMENTO
Contratante:	CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO
Contratado:	POSTO ALVES DE CARVALHO CNPJ/MF: 02.759.173/0001-13
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO
Valor Global:	R$ 57.800,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
Prazo de Vigência	12 MESES
Dotação:	01.031.0137.2000.100.339030
Data assinatura:	11/10/2021

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal De Trindade, no uso de suas atribuições, DECLARA em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Camara Municipal de Trindade/GO e no site http://www.camaratrindade.go.gov.br/, o extrato resumido do fornecimento firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 12 de novembro de 2021.

WESLLEY SILVEIRA BUENO
Presidente Câmara Municipal de Trindade

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7A1BC424

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO

Em resposta ao pedido de desistência dos itens n° 05 (água mineral de 20 litros), 07 (água mineral de 500 ml) e 08 (barra de gelo) do Pregão Presencial n° 067/2021, realizado no dia 26 de outubro de 2021 com objetivo de aquisição gás GLP e água mineral na manutenção de secretarias diversas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
Objetevivando atender aos ritos processuais, o certame ocorreu na data prevista no edital e a fase de lance foi realizada com as empresas credenciadas. Observou-se que a empresa WAR COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ n° 26.838.252/0001-88, situada na Avenida M-5 esquina com a Rua M-21, n° 178, Qd. 39, Lt. 40, Residencial Monte Cristo, consagrou-se arrematante dos itens 05, 07 e 08, conforme ata da sessão.
Ocorre que no dia 05 de novembro de 2021, após o certame já ter sido Adjudicado, a empresa protocolizou a desistência dos itens em comento, se justificando que os preços deixaram de ser lucrativos para a empresa passando a se tornar oneroso o que acarreta-ra em prejuízo.
O pedido da empresa encontra-se amparado no art. 43, inciso VI, §6° da Lei Federal n° 8.666/93, vejamos:

"Art. 43. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
VI- deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação
§6° Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão."

Desta forna, o pedido de desistência dos itens 05, 07 e 08 do Pregão Presencial n° 067/2021 para o Sistema de Registro de Preços, solicitado pela empresa WAR COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, deve atender aos requisitos legais expostos, fato da Administração Pública tem o dever de respeitar os Principios basilares da Legalidade e Razoabilidade.
Diante do exposto, após acurada análise do pedido de desistência da empresa WAR COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ n° 26.838.252/0001-88, diante da justificativa apresentada pela requerida aos itens n° 05 (água mineral de 20 litros), 07 (água mineral de 500 ml) e 08 (barra de gelo), do Pregão Presencial n° 067/2021 para o Sistema de Registro de Preços, **decide-se acolher o presente pedido,** passando a convocação da segunda empresa colocada.

Atenciosamente.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Gestora do FMAS

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Gestor do FMS

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3B42E94C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 013/2021

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2447/2021, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021, através do processo n° **2021017436**, do tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA, LOCALIZADA NO SETOR CRISTINA II, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93. Mais informações (62) 3506-7032.

Trindade/GO, 10 de novembro de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:123A09AC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.725/21

DECRETO Nº 2.725/21 DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUCAS GONÇALVES**, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Ensino, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/10/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:65C3DA1B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.727/21

DECRETO Nº 2.727/21 DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício nº 468/2021 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JULIO CEZAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 05/11/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09(nove) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EB4AD373

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.728/21

DECRETO Nº 2.728/21 DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício nº 471/2021 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ELIANA ALVES RIOS**, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Unidade de Assistência Social, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/11/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C29B15E7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.729/21

DECRETO Nº 2.729/21 DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício nº 28/2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. SEBASTIAO FERREIRA DE ARAUJO,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 08/11/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D7302DB1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 2.730/21

DECRETO 2.730/21. DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre tipologias de autorizações ambientais e procedimentos de licenciamento ambiental no Município de Trindade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, V, da Lei Orgânica do Município, com arrimo no artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no artigo 23, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011; nas Leis Federais n° 6.938/81, nº 9.605/98 e n° 9.985/2000, na Lei Estadual GO nº 20.694/2019, nas Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente e do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Goiás, e especialmente, regulamentando a Lei Municipal 918/2001, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - O licenciamento ambiental municipal consiste em um conjunto de procedimentos técnico-administrativos, pelo qual o órgão ambiental competente analisa, aprova e autoriza a execução de planos, programas e projetos, bem como localização, construção, instalação, ampliação, reforma, recuperação, alteração, desativação e operação de empreendimentos e/ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou daqueles que, de qualquer forma, possam causar relevante impacto ambiental, de iniciativa privada ou pública, sem prejuízo de outras autorizações legalmente exigíveis, considerando as disposições legais e as normas técnicas para cada caso.

§1º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental municipal todos os empreendimentos e/ou atividades que utilizem recursos ambientais naturais e/ou considerados efetiva e potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, de impacto local ou conforme competência delegada ao ente municipal pelo correspondente órgão do Estado ou da União, por meio de qualquer instrumento legalmente instituído.

§2º - As atividades ou os empreendimentos considerados de impacto local e submetidos ao licenciamento ambiental municipal são aqueles previstos na legislação estadual pertinente, observando a tipologia de impacto local definida em Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado de Goiás – CEMAm/GO, e de acordo com a previsão da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

§3º - O Município pode complementar o rol de atividades de impacto local, de que trata o §1º acima, mediante resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a partir de especificidades locais que justifiquem a ampliação daquele rol, conforme autoriza a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, na dicção do art. 30, inciso I, e art. 23, incisos III, VI e VII.

§ 4º - O estabelecimento ou atividade sujeitos ao licenciamento ambiental municipal, anteriormente não constantes em normas ambientais pertinentes, terão prazo de 180 dias, a contar da publicação da resolução municipal de que trata o §3º acima, para providenciar regularização junto à SEMMA.

§ 5º - O estabelecimento ou atividade que não figure em lista própria que as sujeite ao licenciamento ambiental não estará suscetível às sanções administrativas decorrentes de falta de autorização ambiental, porém, quando devidamente constatado o potencial poluidor e notificado pela Administração Pública, observado o poder discricionário e a motivação dos atos administrativos, o interessado deverá providenciar/iniciar a regularização no prazo determinado, desde que razoável, sob pena de incorrer nas sanções pertinentes.

§ 6º - O analista ambiental do licenciamento dispõe de poder discricionário para modificar a tipologia do(a) empreendimento/atividade, desde que devidamente fundamentado em critérios técnicos e garantido o controle de impacto ambiental.

§ 7º - Quando se tratar de licenciamento de empreendimentos e atividades localizados dentro da zona de amortecimento de Unidade de Conservação, instituída regularmente e com plano de manejo, o procedimento deverá contar também com a autorização do órgão administrador da mesma.

Art. 2º - O órgão ambiental municipal competente estabelecerá termos de referência para procedimentos próprios de determinados empreendimentos e/ou atividades, mediante instrução normativa, e, na ausência de termo de referência, cabe ao interessado requerer ato compatível.

Art. 3º - Todas as licenças e/ou autorizações ambientais são personalíssimas e transferíveis e, ocorrendo alteração na razão social e/ou CNPJ/MF, bem como substituição da pessoa física ou jurídica licenciada, desde que não haja alteração estrutural, de projetos e de processos produtivos, a devida substituição deverá ser requerida ao órgão ambiental municipal competente, em até 30 (trinta) dias, mediante requerimento acompanhado dos documentos comprobatórios, sob pena de suspensão da autorização ou licença.

Parágrafo único - A pessoa física ou jurídica sucessora deve ter capacidade civil compatível e estar isenta de restrições, tornando-se responsável pelo passivo ambiental, independentemente de ter concorrido ou não para sua causa.

Art. 4º - O procedimento relacionado ao licenciamento ambiental consiste no conjunto regulador de atos articulados, dos quais se constitui o processo, amparados em disposições legais e que dizem respeito à forma, à sequência, ao lugar, ao tempo e à discricionariedade da administração pública em vista da pretensão de obter autorização/licença ambiental, observadas as normas materiais de proteção e de conservação do ambiente.

Art. 5º - Para efeito de aplicação deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I - Certidão de Uso do Solo: ato administrativo próprio para certificar que o local, o tipo de empreendimento ou atividade e o tamanho da área utilizada para desenvolver o empreendimento ou a atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, além do que não gera direito à instalação ou ao funcionamento, os quais dependem da avaliação de critérios técnicos, em conformidade com o potencial poluidor.

II - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente autoriza a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e/ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

III - Licença Ambiental: ato administrativo precário pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

IV - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da autorização ambiental requerida, tais como: EIA/RIMA, relatório ambiental, plano e projeto de controle

ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental estruturado, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, sem prejuízo de outros estudos pertinentes.

V - Compensação pelo Impacto Ambiental: consiste na contraprestação financeira devida pela implantação (instalação e/ou funcionamento) de qualquer empreendimento ou atividade potencialmente causadora de impacto ambiental, cujos valores auferidos devem ser revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou diretamente investidos em projetos de melhoria da qualidade ambiental.

VI - Termo de Compromisso Ambiental: instrumento público, com força de título executivo extrajudicial, destinado a estabelecer a forma, as condições e os critérios para comprometimento de determinada pessoa física ou jurídica em ajustar a conformidade legal do sistema de gestão de impacto ambiental e custear projetos de cunho ambiental, podendo ser direta ou indiretamente, fazer e/ou não fazer ações de cunho ambiental, desde que em prol da coletividade, bem como para instrumentalizar a conversão de multa ambiental em prestação de serviços ambientais e projetos de melhoria e recuperação da qualidade ambiental, perante o ente compromitente, o Município de Trindade, representado pelo órgão ambiental municipal, na pessoa do(a) Secretário(a) de Meio Ambiente.

Art. 6º - No contexto do processo administrativo e de licenciamento ambiental, caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente expedir os seguintes atos administrativos:

I – Declaração de Inexigibilidade Ambiental (DIA): ato administrativo que dispensa do processo de licenciamento ambiental as atividades de mínimo impacto ambiental, após análise técnica.

II – Autorização Ambiental (AA): ato administrativo próprio para autorizar a execução de obras e funcionamento de empreendimentos ou atividades consideradas de baixo impacto ambiental local, cujas atividades são consideradas de rápida execução.

III – Registro Ambiental (RA): ato administrativo próprio para autorizar a execução de obras e funcionamento de empreendimentos ou atividades consideradas de baixo impacto ambiental local.

IV – Licença Ambiental Única (LAU): ato administrativo que autoriza o funcionamento de empreendimentos ou atividades consideradas de médio impacto ambiental local.

V – Licença Prévia (LP): ato administrativo consistente em autorização concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, inclusive, apontando a obrigatoriedade da compensação financeira pelo impacto ambiental.

VI – Licença Instalação (LI): ato administrativo que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, as quais constituem motivo determinante.

VII – Licença de Operação (LO): ato administrativo que autoriza a operação da atividade ou empreendimento considerados de alto impacto ambiental local, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, especialmente o cumprimento da obrigação inerente à compensação ambiental.

VIII – Registro Ambiental Corretivo (RAC): ato administrativo que regulariza o funcionamento de empreendimentos ou atividades que ainda não detenham o registro ambiental. As mesmas regras do procedimento de RA devem ser seguidas, observadas as especificidades temporais, incluindo-se a obrigatoriedade de pagamento da taxa original devida multiplicada pelo fator 1,5 (um vírgula cinco).

IX – Licença Ambiental Única Corretiva (LAUC): ato administrativo que regulariza o funcionamento de empreendimentos ou atividades que ainda não detenham a licença ambiental única. As mesmas regras do procedimento de LAU devem ser seguidas, observadas as especificidades temporais, incluindo-se a obrigatoriedade de pagamento da taxa original devida multiplicada pelo fator 1,5 (um vírgula cinco).

X - Licença de Instalação Corretiva (LIC): ato administrativo que regulariza empreendimentos instalados ou em instalação e que ainda não detenham o licenciamento ambiental. As mesmas regras do procedimento de Licença de Instalação devem ser seguidas, observadas as especificidades temporais, incluindo-se a obrigatoriedade de pagamento da taxa devida na fase da LP e LI.

XI - Licença de Operação Corretiva (LOC): ato administrativo que regulariza empreendimentos em operação e que ainda não solicitaram o licenciamento ambiental. As mesmas regras do procedimento de Licença de Instalação e de Operação devem ser seguidas, observadas as especificidades temporais, incluindo-se a obrigatoriedade de pagamento da taxa devida na fase da LP, LI e LO.

XII - Licença de Exploração Florestal (LEF): ato administrativo que autoriza a exploração de florestas nativas e formações sucessoras, de domínio público ou privado, ressalvados os casos previstos em Lei, mediante aprovação que contemple técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura vegetal forme.

Art. 7º - O procedimento de licenciamento ambiental, satisfeitas todas as exigências técnicas e legais, culminará com a expedição do ato administrativo autorizatório pertinente, o qual tem caráter precário, complexo e discricionário.

§1° - Os tipos de estudos ambientais serão definidos pelo órgão ambiental licenciador, conforme a especificidade do requerimento de autorização pertinente, observando seu porte e potencial poluidor e a legislação federal e estadual, naquilo que couber.

§2º - No caso de ausência de rol de documentos necessários, o requerente será informado sobre a documentação exigida, por meio de documento próprio ou por meio digital pertinente, após análise e vistoria do local.

§3º - O órgão licenciador poderá exigir outros documentos, plantas, estudos e esclarecimentos adicionais, antes ou após vistorias e quando considerados necessários à avaliação dos impactos ambientais - AIA.

§4º - Durante o processo de avaliação técnica, as pendências processuais serão informadas ao requerente através de documento próprio ou meio digital pertinente.

§5º - As pendências deverão ser respondidas integralmente e protocoladas junto ao protocolo, no prazo máximo de 30 dias, ou em prazo superior previamente e devidamente justificado e deferido, sob pena de arquivamento do processo administrativo e adoção das demais sanções administrativas cabíveis.

§6° - Sanadas as pendências documentais e realizadas as vistorias técnicas necessárias, será emitido Parecer de Análise Processual - PAP, favorável ou desfavorável ao licenciamento do empreendimento.

§7° - Em caso de PAP desfavorável, disponibilizar-se-á uma cópia do referido parecer e, no caso de ser favorável, disponibilizar-se-á a respectiva autorização ou licença ambiental do empreendimento/atividade.

Art. 8º - A renovação de autorizações/licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença,

ficando a validade da licença automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva da SEMMA.

§1º - Em se tratando de autorização ambiental – AA, o prazo previsto no caput será ajustado para 60 (sessenta) dias.

§2° - O requerimento de renovação somente será tratado como tal se ocorrer no período de vigência do respectivo ato administrativo.

§3º - Transcorrido o prazo de vigência, sem o protocolo válido, deverá ser aberto novo processo de licenciamento.

Art. 9° - Nos casos de licenciamento ambiental municipal de atividades e/ou empreendimentos de relevante impacto ambiental, o empreendedor é obrigado a compensar financeiramente o impacto ambiental, observando-se o princípio do usuário-pagador, nos termos do inciso IV, art. 7º da Lei Federal nº 6.938/1981.

§1º - O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a 0,5% (meio por cento) dos custos totais de infraestrutura (planta básica do projeto apto a funcionamento) previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§2º - Para efeitos deste Decreto, entende-se por relevante impacto ambiental todo aquele que estiver submetido à obrigatoriedade de licenciamento ordinário (LP, LI e/ou LO).

§ 3º - A definição da incidência da compensação ambiental, bem como do percentual que será aplicado, deverá ser apontada no contexto da Licença Prévia ou Licença Corretiva, observados o potencial poluidor e o grau de impacto em conformidade com o Anexo VIII da Lei Federal n° 6.938/81, e, subsidiariamente, o Anexo da Resolução CEMAm nº 107/2021, ou das normas sucessoras.

§ 4º - O percentual citado no §1º acima deverá ser delimitado até 1,5% (um vírgula cinco por cento) e deverá ocorrer em 03 (três) escalas, na forma a seguir:

I – 0,5% para pequeno grau de impacto e potencial poluidor.
II – 1,0% para médio grau de impacto e potencial poluidor.
III – 1,5% para alto grau de impacto e potencial poluidor.

§ 5º - Os custos totais de implantação dos empreendimentos deverão ser informados pelo empreendedor, em conformidade com a planilha orçamentária do empreendimento, devendo ser referendada pelo órgão ambiental licenciador.

§ 6º - Caso o órgão licenciador discorde dos valores listados na planilha citada acima, o caso deverá ser apreciado pelo órgão competente do Município, que se baseará em tabelas oficiais e cotações de mercado para definir o custo total.

§ 7º - Em caso de constatada má-fé do empreendedor sobre o ato declaratório de valores, este estará sujeito às sanções pertinentes.

§ 8º - Os recursos auferidos a título de compensação financeira pelo impacto ambiental, deverão ser investidos em quaisquer projetos ambientais.

Art. 10 - Nos casos de licenciamento ambiental municipal de qualquer tipo de parcelamento do solo (especialmente loteamentos), o empreendedor é obrigado a compensar financeiramente o impacto ambiental, na forma a seguir: [5.000 UFMT x área parcelável (ha)].

Art. 11 - O pagamento da compensação ambiental deverá ser compromissado previamente à concessão da LI, mediante patrocínio de projeto de cunho ambiental específico ou diretamente na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, neste caso, devendo ser em parcela única ou na forma regulamentada em Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único - Também estão obrigados ao cumprimento desta compensação as atividades e os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental corretivo, quando não existirem procedimentos de compensação ambiental pretéritos firmados por órgão ambiental competente.

Art. 12 - Todo processo de licenciamento ambiental de parcelamento do solo, nas modalidades desmembramento e loteamento, e aqueles cuja atividade enquadra-se como de alto impacto, nos termos da Lei Federal n° 6.938/81, deverão conter parecer jurídico previamente à edição das respectivas licenças, o qual deverá analisar a conformidade dos aspectos legais.

Art. 13 - Os licenciamentos submetidos à competência da SEMMA, nos termos deste Decreto, que estejam em trâmite na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, ou que detenham licença vigente do Estado, deverão requerer a renovação junto ao Município.

Art. 14 - Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto as regras processuais da Lei Estadual n° 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 15 - Incumbe ao Secretário Municipal de Meio Ambiente instrumentalizar a aplicação deste Decreto por meio de instrução normativa, nos casos que se fizerem necessários.

Art. 16 - Fica estabelecido como índice de correção para o estipulado neste Decreto o IPCA.

Art. 17 - Este Decreto será disponibilizado no placar, site do Município de Trindade e diário oficial, com a finalidade de dar publicidade e transparência aos atos administrativos praticados.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e deve ser aplicado, no que couber, aos respectivos processos administrativos em andamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:55BEA576

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.723/21

DECRETO Nº 2.723/21 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª VERA LUCIA FRANCISCA DE QUEIROZ,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/11/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C2D26865

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TRINDADE e, de outro lado SOCIEDADE TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., na forma e condições seguintes:

DAS PARTES

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, sediada na Prefeitura Municipal de Trindade, sito à Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP: 75380-000, representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, Senhor **LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO**, brasileiro, casado, superior completo, portador da CI/RG: 5362021 – SSP/GO e do CPF: 088.277.741-17, doravante denominada **CONCEDENTE.**
CONVENENTE:
SOCIEDADE TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.004.995-0001/57, com nome fantasia **INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR,** com sede localizada na Avenida Manoel Monteiro, nº 55, Bairro Santuário, CEP: 75.388-565, representada pelo Diretor, Senhor **MARCOS ANTÔNIO DE QUEIRÓZ,** brasileiro, portador do RG 314532 DGPC-GO e do CPF: 124.217.311-00, doravante denominada **CONVENENTE**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Código Civil Brasileiro e Lei n.º 8.666/93, tudo em conformidade com os autos n.º 2021017641.

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a concessão de descontos para os servidores públicos, em cursos superiores da **CONVENENTE**, sendo:

20% (vinte por cento) de desconto nas mensalidades para servidores municipais no curso de **Direito**;
30% (trinta por cento) de desconto nas mensalidades para servidores municipais nos cursos: **Administração, Ciências Contábeis, Engenharia, Pedagogia e Psicologia.**

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os Descontos não serão retroativos e serão aplicados após a celebração do presente Termo de Cooperação e somente a partir do mês subsequente à comprovação pelos Beneficiários do seu vínculo trabalhista, associativo ou sindical com a **CONCEDENTE**, o que deve ser feito pelos Beneficiários por meio de apresentação à **SOCIEDADE TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**
2.2. Em cada novo semestre, no ato da matrícula ou renovação da matrícula dos Beneficiários, os Beneficiários deverão comprovar a manutenção do seu vínculo trabalhista, associativo ou sindical com a **CONCEDENTE.**

2.3. Cabe aos Beneficiários firmarem, semestralmente, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a **CONVENENTE** e arcar com o pagamento do valor da mensalidade não coberto pelos Descontos, conforme vencimentos descritos no termo firmado com a **SOCIEDADE TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**

2.4. Os Beneficiários estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da **CONVENENTE.**

2.5. Os Descontos não serão concedidos:

2.6.1. Nas mensalidades quitadas após o vencimento;
2.6.2. Nas mensalidades advindas de disciplinas cumpridas por reprovação;
2.6.3. Na ocorrência de reprovação dos Beneficiários na série cursada;
2.6.4. Em caso de rescisão do contrato de trabalho ou desligamento dos Beneficiários da **CONCEDENTE.**

2.7. Os Descontos incidirão apenas sobre o valor da mensalidade escolar, não
sendo aplicado sobre as taxas por serviços administrativos de qualquer natureza, como despesas decorrentes da aquisição de material didático, multas de biblioteca e outros custos cobrados pela **SOCIEDADE TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA** que não se enquadrem no conceito de mensalidade escolar.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à **CONCEDENTE**:

3.1.1. Fornecer a **SOCIEDADE TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA** sempre que solicitado, as informações necessárias à comprovação da habilitação dos Beneficiários ao Termo de Cooperação, especialmente documentos comprobatórios da permanência do vínculo trabalhista, associativo ou sindical entre a **CONCEDENTE** e os Beneficiários.
3.1.2. Permitir e ceder espaço para a **SOCIEDADE TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA** divulgar em suas dependências os cursos ofertados.

3.1.3. Manter os Beneficiários devidamente informados a respeito das condições deste Termo de Cooperação e de suas eventuais alterações, rescisão ou término.

3.2. Compete à **CONVENENTE:**

3.2.1. Conceder os Descontos aos Beneficiários, nas condições estabelecidas neste Termo de Cooperação.

3.2.2. Assegurar padrão de qualidade dos seus cursos, de maneira a proporcionar sólida base de conhecimento aos Beneficiários deste Termo de Cooperação.

4 – DO PRAZO
O presente Termo de Parceria terá vigência de 2 anos podendo ser renovado por mais 2 anos a contar da data de sua assinatura.

5 – DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, através de comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou automaticamente, independente de prévio aviso por escrito, em virtude do descumprimento das suas condições por uma das partes.

5.2. Em caso de rescisão deste Termo de Parceria, a **CONCEDENTE** deverá comunicar os Beneficiários da rescisão e da consequente perda dos Descontos, permitindo, assim, que a **CONVENENTE** passe a cobrar o valor integral das mensalidades dos Beneficiários, sendo que os Descontos serão mantidos até o final do período letivo (semestre) em que ocorrer a rescisão.

5.3. O presente Termo de Cooperação cancela e substitui quaisquer contratos ou negociações mantidas entre as partes antes da presente data, devendo este prevalecer sobre quaisquer outros acordos firmados e que tenham o mesmo objeto, bem como obriga as partes e seus eventuais sucessores ao seu fiel e integral cumprimento.

6 – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trindade - GO, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.
Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendida as formalidades legais, para que produza os efeitos de direito.

Trindade-GO, 10 de Novembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão
Município De Trindade
CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15
Concedente

MARCOS ANTÔNIO DE QUEIROZ
Diretor
CPF nº 124.217.311-00
Sociedade Trindadense De Educação E Cultura LTDA
CNPJ/MF sob nº 03.004.995/0001-57
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª: Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior	2ª: Gustavo Luiz De Queiroz
CPF: 034.475.511-86	CPF:- 700.240.201-33

3ª: Sérgio Sanches de Oliveira
CPF:-- 006.232.191-90

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D9224838

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 001/21 - CPPAD

PORTARIA Nº 001/21 - CPPAD DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Designa servidora para desempenhar funções de Secretário ad hoc, que menciona e dá outras providências."

O PRESIDENTE da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado (a) pela Portaria nº 148, de 04 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município dia 05 de novembro de 2021, do Exmo. Sr. **Marden Gabriel Alves de Aguiar Júnior**, Prefeito Municipal, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **NATANNA LUSMAIA DO CARMO MIRANDA**, Assessor Técnico Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, matrícula nº 5312, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante, instalada na Cidade de Trindade – GO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PRESIDENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:21AB90B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021. PROCESSO Nº5652/2021.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, contratação de empresa especializada para realização de cursos de formação continuada para os profissionais do magistério e demais servidores da educação da rede municipal de ensino. Sessão pública será **25/11/2021 às 14h:00min**. Mais informações pelo e-mail: licitação.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br.

Uirapuru/GO, 10 de novembro de 2021.

EDSON FRANCISCO DOS SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:6B563BAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028-2021

Certifico que o processo nº 1440/2021 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2021 para PRIMEIRO FESTIVAL SHOW DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DUPLA MAIDA E MARCELO. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 09/11/2021 conforme determinação prevista na Lei 8.666/93.

NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, 9 de novembro de 2021

JONY LUCIO DA COSTA
Secretario de Administração

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:37AD3D3B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 191-2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 0191/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 028/2021

OBJETO: – 1° FESTIVAL SHOW DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, SHOW DE MAIDA E MARCELO.

VIGÊNCIA: 09/11/2021 A 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.

CNPJ DO CONTRATANTE: 33.331.661/0001-59

RESPONSAVEL: JOSE RIBEIRO DE ARAUJO

CONTRATADO: T V M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ DO CONTRATADA: 08.829.474/0001-52

MARCELO VIEIRA DIAS
Responsavel

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:958EC8A0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029-2021

Certifico que o processo nº 1439/2021 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2021 para PRIMEIRO FESTIVAL SHOW DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO EQUIPE TRIO ALTO ASTRAL. foi publicado no AGM em 09/11/2021 conforme determinação prevista na Lei 8.666/93.

Nova Iguaçu de Goiás, 09 de Novembro de 2021.

JONY LUCIO DA COSTA
Secretario de Administração

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:E56710BA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTDÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 192-2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 0192/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 029/2021
OBJETO: – 1° FESTIVAL SHOW DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, SHOW EQUIPE TRIO ALTO ASTRAL.
VIGÊNCIA: 09/11/2021 A 31/12/2021
Valor do Contrato: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.331.661/0001-59
RESPONSAVEL: JOSE RIBEIRO DE ARAUJO
CONTRATADO: – DG SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ DO CONTRATADA: 32.236.996/0001-25
RESPONSAVEL: JESUS DIVINO GUEDES

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:3D2659F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 2065 / 2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE 73 ANOS DO MUNICIPIO DE URUANA, PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** firmado em 03 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, Go, 03 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7C636617

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 3260/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE TINTA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** firmado em 09 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 09 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B55F35D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 3265/2021, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 09 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go.

Uruana, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9311AA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 1919/2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE FERRO E TABUA DE PASSAR ROUPA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL, FUNDEB,** firmado em 09 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 09 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:262E7904

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5998/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REMENDO DE PNEUS DO ÔNIBUS OMV-8909 E PRZ-1607 DO TRANSPORTE ESCOLAR,** firmado em 08 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 08 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BA7D42DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5999/2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA,**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REMENDO DE PNEUS DE TRATORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL, firmado em 08 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 08 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BEB08D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6000/2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REMENDO DE PNEUS DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO NWB-3222 DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA,** firmado em 08 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 08 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:804F1894

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6003/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TUBOS E SOLDA PARA A MANUTENÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO NO GINASIO DE ESPORTE,** firmado em 08 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 08 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8FC7D14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6004/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NA MANUTENÇÃO DE PORTA E PORTAL PARA SALA DO CONTROLE INTERNO,** firmado em 08 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 08 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9A299FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6029/2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE TINTA E TONER PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firmado em 09 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 09 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:41A2BAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6032/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE ARAME E SEMENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 10 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, 10 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C25D3D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6030/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS MOTO-NIVELADORA E CAMINHÃO FORD PRP-7338, DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 09 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 09 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BEDB41A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 6056/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSATO - PRODUTO QUÍMICO PARA CONTROLE DE PRAGAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 10 de novembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 10 de novembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:78807038

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia/GO, torna público o cancelamento dos preços registrados no Pregão Eletrônico n.º 016/2020 para o item nº 156, conforme descrito abaixo, em razão do pedido de cancelamento formulado pela empresa Armazém dos Medicamentos Eireli nos autos do processo n.º 7564/2021. Ressalto que o item registrado é de suma importância para o andamento e a recusa de seu fornecimento já causa prejuízos para a administração pública, não restando outra opção a não ser o cancelamento.

FORNECEDOR (razão social): ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 27.718.661/0001-03
END: AVENIDA RIO DE JANEIRO N.º 309, QUADRA 2U, LOTE 21, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO – GO
REPRESENTANTE: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CONTATOS:(62) 3507-7070 / armazemdosmedicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
156	SORO FISIOLÓGICO DE SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO GOTEJADOR DE 100ML, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, CONTENDO 100ML.	EQUIPLEX	19.110	UND	1,61	30.767,10

Alexânia – GO, 10 de novembro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D75140B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE AO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA WB CONSTRUTORA EIRELI-ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento do Sexto Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 001/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a empresa: **WB CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.199.994/0001-07, sediada na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 700, Sala 01, Setor Central, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor Wilsom Bernardo Neto, portador da carteira de identidade n.º 5446567 – 2ª via - SSP/GO e CPF n.º 012.480.171-45 , ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir o erro material constante no Sexto Termo Aditivo do Contrato 001/2021, na CLÁUSULA PRMEIRA – DO OBJETO, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3825/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CORREÇÃO CONTRATUAL

Para correção de erro material contido na Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo, **onde se lê:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor para ano de 2021, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 583/2021**. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 7,9156%	Valor Total Após o Reajuste de 7,9156%	Diferença em Valor para Empenho
1	11	Meses	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços com profissional da área de Engenharia Civil em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos do município e também para captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais, fiscalização/ acompanhamento e emissão de laudos e atestados das obras pertencentes a esta municipalidade e demais órgãos nas diversas Secretarias deste Município de Buriti Alegre, com a carga horária	R$ 6.259,10	R$ 68.850,10	R$ 7.823,88	R$ 86.062,68	R$ 17.212,58

			mínima de 20 horas semanais, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município.					

Leia-se:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 5 (cinco) horas semanais, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 583/2021**. Sendo tal aumento, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Valor Unitário Após o Aumento de 5 horas semanais	Valor Total Após o Aumento de 5 horas semanais	Diferença em Valor para Empenho
1	**11**	**Meses**	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços com profissional da área de Engenharia Civil em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos do município e também para captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais, fiscalização/ acompanhamento e emissão de laudos e atestados das obras pertencentes a esta municipalidade e demais órgãos nas diversas Secretarias deste Município de Buriti Alegre, com a carga horária mínima de 20 horas semanais, com disponibilidade de acordo com as necessidades do município.	**R$ 6.259,10**	**R$ 68.850,10**	**R$ 7.823,88**	**R$ 86.062,68**	**R$ 17.212,58**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 13 de setembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

WB Construtora EIRELI-ME
CNPJ nº 29.199.994/0001-07
WILSOM BERNARDO NETO

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:B2CC1E12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2021

Processo Administrativo: 10747/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de material de manutenção de bens e imóveis.

CONSIDERANDO que a empresa **ANNIEL NAVES COSTA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de material de manutenção de bens e imóveis, para atender a Secretaria de Esporte, turismo e cultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ANNIEL NAVES COSTA **CNPJ: 20.900.441/0001-57**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85157	1	6	UN	JANELA VIDRO 8MM 2500X100	960,00	5.760,00
85158	2	1	UN	PORTA VIDRO 8MM 2500X2100	1.985,00	1.985,00
85159	3	2	UN	MAX AR 600X600	200,00	400,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						8.145,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa ANNIEL NAVES COSTA Pessoas jurídica**,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.900.441/0001-57, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 8.145,00** (Oito mil cento e quarenta e cinco reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:CDC31BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 446/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 446/2021

Processo administrativo: 10745/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VENENO HERBICIDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de veneno herbicida.

CONSIDERANDO que a empresa **HEDNA LARISSA ELIAS RUA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de veneno herbicida, para atender a Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano, do município Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: HEDNA LARISSA ELIAS RUA **CNPJ: 26.672.664/0001-90**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81675	1	40	LT	HERBICIDA GLIFOSATO	54,90	2.196,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.196,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **HEDNA LARISSA ELIAS RUA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.672.664/0001-90, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.196,00**(Dois mil cento e noventa e seis reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:AD4A25A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2021

Processo administrativo: 10746/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de material de expediente.

CONSIDERANDO que a empresa **DENNER PERES GOMES** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender a Secretaria de Esporte, turismo e cultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DENNER PERES GOMES **CNPJ:08.342.884/0001-74**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
40258	1	30	UN	PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPES	18,90	567,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						567,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DENNER PERES GOMES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.342.884/0001-74, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais)**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:C88E3844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/2021

Processo Administrativo: 10688/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de material para manutenção de veículos.

CONSIDERANDO que a empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de material para manutenção de veículos, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 07.172.382/0007-75						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
42026	1	1	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	57,75	57,75
81548	2	1	UN	ELEMENTO FILTRO	99,00	99,00
85161	3	1	PC	JUNTA DE ALUMINIO	12,00	12,00
85163	4	1	PC	CONJUNTO LUBRIFICANTE	79,36	79,36
85162	5	1	PC	FILTRO DE OLEO SINTE	82,00	82,00
						330,11

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.172.382/0007-75, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 330,11 (Trezentos e trinta reais e onze centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 03 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:517770CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2021

Processo Administrativo: 10686/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de lubrificantes.

CONSIDERANDO que a empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de lubrificantes, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 07.172.382/0007-75						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5122	1	4,60	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE	63,90	293,94
						293,94

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.172.382/0007-75, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 293,94 (Duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 03 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:47CBDAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2021

Processo Administrativo: 10687/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de material de limpeza.

CONSIDERANDO que a empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de material de limpeza, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 07.172.382/0007-75						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85164	1	1	PC	LIMPEZA PREVENTIVA SISTEMA FLEX	119,83	119,83
85165	2	1	UN	LIMPADOR DE AR CONDICIONADO	94,90	94,90
						214,73

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.172.382/0007-75, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 214,73 (Duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 03 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:67F807A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445/2021

Processo administrativo: 10744/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VENENO HERBICIDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para aquisição de veneno herbicida.

CONSIDERANDO que a empresa **HEDNA LARISSA ELIAS RUA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para aquisição de veneno herbicida, para atender a Secretaria do Meio Ambiente, do município Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: HEDNA LARISSA ELIAS RUA **CNPJ: 26.672.664/0001-90**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81675	1	40	LT	HERBICIDA GLIFOSATO	54,90	2.196,00
61946	2	5	KG	LESMICIDA GRANULADA	63,90	319,50
79331	3	1	UN	K-OTHRINE INSETICIDA	164,90	164,90
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.680,40

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **HEDNA LARISSA ELIAS RUA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.672.664/0001-90, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.680,40**(Dois mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de Novembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:FFFBAEE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 123, DE 02 DE JULHO DE 2021

"Averba tempo de serviços de servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstos no inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal em c/c no art. 124, da Lei nº 822, de 14 de agosto de 2001, e ainda, o que consta dos autos de ***processo nº 17110/2021***.
D E C R E T A
Art. 1º Fica averbado junto a esta municipalidade, a favor da servidora MARIA DO DESTERRO BARBOSA NASCIMENTO, matrícula funcional nº 1913, inscrita no CPF MF sob o nº 578.189.921-04, cédula de Identidade sob nº 2274676, expedida pela SSP GO, ocupante do cargo de Executor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 4.925 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco) dias, correspondendo a 13 (treze) anos e 06 (sies) meses de tempo de serviço, nos termos da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (Protocolo nº 23001060.1.01348/21-9), conforme discriminação abaixo:

Empregador	**Período de Contribuição**	**Tempo de Contribuição**
HOSPITAL SANTA LUZIA 00.106.435./0001-15	15/03/1993 a 13/06/2002	**09 anos, 02 meses e 29 dias.**
LAF-EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA 04.021.368/0002-78	23/06/2003 a 12/02/2004	**0 ano, 7 meses e 20 dias.**
JUSTI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 04.800.201/0001-24	01/04/2004 a 10/06/2005	**01 ano(s), 02 meses e 10 dias.**
FEITICEIRA MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃP LTDA 02.933.208/0001-99	01/11/2005 a 30/04/2006	**0 ano , 06 meses e 0 dia**
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 01.409.705/0001-20	01/06/2006 a 31/12/2007	**01 ano(s)m 07 meses e 0 dia**
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 01.409.705/0001-20	01/02/2008 a 01/06/2008	**0 ano, 04 meses e 01 dia**
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**4.925**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**13 anos 06 meses e 0 dia.**

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E7739FDA

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67

Processo: 19288/2021

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO E MANUTENÇÃO DE TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE POSSE.

1 - Abertura da Sessão
Às 14:00:00 de 10 de Novembro de 2021, reuniram-se SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 67, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Sim	22.534.469/0001-43	ADENILSON JOSE NERES	4812606 DGPC / GO	Sócio
SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	Não	13.213.686/0001-40	LEVI SILVEIRA CRISTOVAO	/	Com procuração

Observações

ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Nada Consta

Observações

SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA
Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: TIJOLO 8 FUROS - QTD: 6000,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40		1,0460	6.276,0000	Classificada
1	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	JG	1,0400	6.240,0000	Classificada

Lote: 1 Item 2: PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM - QTD: 5,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40		156,3800	781,9000	Classificada
1	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	TENACE	156,3800	781,9000	Classificada

Lote: 1 Item 3: LUVA PEDREIRO - QTD: 20,000 - PAR						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40		11,3500	227,0000	Classificada
2	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	IMBAT	11,3500	227,0000	Classificada

Lote: 1 Item 4: BALDE 12 LITROS - QTD: 10,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40		55,4800	554,8000	Classificada
1	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	ASTRA	55,4800	554,8000	Classificada

Lote: 1 Item 5: ÓCULOS DE PROTEÇÃO - QTD: 30,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40		8,6500	259,5000	Classificada

Lote: 1 Item 5: ÓCULOS DE PROTEÇÃO - QTD: 30,000 - UN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	KALIPSO	8,6500	259,5000	Classificada

Lote: 1 Item 6: BOTINA - QTD: 20,000 - PAR						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40		75,8400	1.516,8000	Classificada
1	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	IMBISEG	75,8400	1.516,8000	Classificada

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: TIJOLO 8 FUROS				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Declinou	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40	1,0460
2	Negociação	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	1,0400

Lote: 1 Item 2: PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40	156,0000
2	Lance	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	155,9500
3	Lance	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40	155,8500
4	Lance	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	155,8000
5	Declinou	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40	155,8500
6	Negociação	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	155,8000

Lote: 1 Item 3: LUVA PEDREIRO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Lance	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	11,3000
2	Declinou	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40	11,3500
3	Negociação	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	11,3000

Lote: 1 Item 4: BALDE 12 LITROS				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Declinou	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40	55,4800
2	Negociação	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	55,4800

Lote: 1 Item 5: ÓCULOS DE PROTEÇÃO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Declinou	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40	8,6500
2	Negociação	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	8,6500

Lote: 1 Item 6: BOTINA				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Declinou	SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA	13.213.686/0001-40	75,8400
2	Negociação	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	75,8400

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA, ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

EMPRESA
CNPJ / CPF

ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
22.534.469/0001-43

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

EMPRESA
CNPJ / CPF

SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA
13.213.686/0001-40

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND**	**EMPRESA**	**CNPJ / CPF**	**MENOR LANCE**	**VALOR TOTAL**
1	1	TIJOLO 8 FUROS	JG	6.000,0000	UN	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	1,0400	6.240,0000
1	2	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM	TENACE	5,0000	UN	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	155,8000	779,0000
1	3	LUVA PEDREIRO	IMBAT	20,0000	PAR	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA	22.534.469/0001-	11,3000	226,0000

						CONSTRUÇÕES LTDA - ME	43		
1	4	BALDE 12 LITROS	ASTRA	10,0000	UN	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	55,4800	554,8000
1	5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	KALIPSO	30,0000	UN	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	8,6500	259,5000
1	6	BOTINA	IMBISEG	20,0000	PAR	ESSENCE L&G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	22.534.469/0001-43	75,8400	1.516,8000

(nove mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos) R$ 9.576,1000

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública
A EMPRESA SILVEIRAALVES E CRISTROVÃO LTDA INCRITA NO CNPJ 13.213.686/0001-40 FEZ A RETIRADA DO ENVELOPE Nº.02 HABILITAÇÃO.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.
Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
Decreto 0011
591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro / Equipe De Apoio
Decreto 0011
046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro / Equipe De Apoio
Decreto 0011
827.511.021-15

Licitantes Presentes:

Essence L&G Comercio De Materiais Para Construções LTDA – ME
ADENILSON JOSE NERES
Sócio 021.915.831-21

Silveiraalves E Cristrovão LTDA
LEVI SILVEIRA CRISTOVAO
Com Procuração
750.541.671-53

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:324E4424

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66

Processo: 19616/2021
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA COM OPÇÕES DE FRESADORA, ROLO E CONCHA, COM OPERADOR.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00:00 de 10 de Novembro de 2021, reuniram-se SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o(a) Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, regulamentado(a) pelo(a) Portaria n.º 0011, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
GOLDEN ENGENHARA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI	Não	10.565.121/0001-34	GILDO CANDIDO RIBEIRO	/	Com procuração

Observações

GOLDEN ENGENHARA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI
Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, CABINE FECHADA, COM REGIME DE Lote: 1 Item 1: TEMPO INTEGRAL, COM OPÇÕES DE FRESADORA, ROLO E CONCHA, COM OPERADOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. - QTD: 12,000 - MES						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	GOLDEN ENGENHARA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10.565.121/0001-34		31.000,0000	372.000,0000	Classificada

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, CABINE FECHADA, COM REGIME DE Lote: 1 Item 1: TEMPO INTEGRAL, COM OPÇÕES DE FRESADORA, ROLO E CONCHA, COM OPERADOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	GOLDEN ENGENHARA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI	10.565.121/0001-34	30.500,0000

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): GOLDEN ENGENHARA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI

EMPRESAGOLDEN ENGENHARA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI
CNPJ/CPF10.565.121/0001-34

DOCUMENTO	**SITUAÇÃO**
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

9 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro
Decreto 0011
591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro / Equipe De Apoio
Decreto 0011
046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro / Equipe De Apoio
Decreto 0011
827.511.021-15

Licitantes Presentes:

Golden Engenhara, Conservação E Limpeza Urbana EIRELI
GILDO CANDIDO RIBEIRO
Com Procuração
893.799.691-04

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5C0D649A

